



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 29/2022**

**Brasília-DF, 22 de julho de 2022.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 29/2022**  
**Brasília-DF, 22 de julho de 2022**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

<b><u>DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Nomeação para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.....	7
<b><u>DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Exoneração, por necessidade do serviço, de oficial-general.....	7
<b><u>DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Agregação, por necessidade do serviço, de oficial-general.....	7
<b><u>DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Nomeação para exercer o cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa....	8
<b><u>DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Nomeação para exercer o cargo de Diretor de Assistência ao Pessoal.....	8
<b><u>DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Exoneração, por necessidade do serviço, de oficial-general.....	8
<b><u>DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Exoneração, por necessidade do serviço, de oficial-general.....	9

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA GM-MD Nº 3.675, DE 5 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Relaciona os cargos privativos de oficial-general.....	9
<b><u>PORTARIA GM-MD Nº 3.753, DE 7 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Classifica as organizações militares como organizações industriais no âmbito do Ministério da Defesa.....	19
<b><u>PORTARIA GM-MD Nº 3.779, DE 8 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Institui, no âmbito do Ministério da Defesa, a Comissão Interescolar de Doutrina de Operações Conjuntas (CIDOC).....	21
<b><u>PORTARIA GM-MD Nº 3.795, DE 11 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas.....	24

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

<b><u>PORTARIA SEGES/ME Nº 6.305, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.....	28

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 1.793, DE 15 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Aprova o Regulamento do Centro de Obtenções do Exército (EB10-R-70.001), 1ª Edição, 2022. 28	

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 567, DE 13 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Autorização para pagamento antecipado à empresa STANTON DEFENSE INDUSTRIES INC.....	29
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 573, DE 18 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Autorização para pagamento antecipado à empresa Helicópteros do Brasil S/A.....	30

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 804, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Constitui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.....	31
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 805, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2022/2023 (EB20-D-01.087).....	32
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 806, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Extingue o Estágio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Oficiais.....	34
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 807, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Extingue o Estágio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Sargentos.....	35
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 808, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Cria o Estágio de Operações Urbanas para Oficiais.....	35
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 809, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operações Urbanas para Oficiais.....	36
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 810, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Cria o Estágio de Operações Urbanas para Sargentos.....	37
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 811, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operações Urbanas para Sargentos..	37
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 812, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Cria o Estágio de Defesa Cibernética para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA).....	38
<b><u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 813, DE 14 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Defesa Cibernética para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA).....	38

### **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

<b><u>PORTARIA – DEC/C Ex Nº 053, DE 11 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do Departamento de Engenharia e Construção e do Sistema de Engenharia do Exército, bem como dá outras providências.....	39

### **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

<b><u>PORTARIA – COTER/C Ex Nº 187, DE 6 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Aprova o Programa EB70-P-13.001 Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....	50

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA SOG/SCOI/CAE/EMCFA-MD Nº 3.540, DE 28 DE JUNHO DE 2022</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	51
<b><u>PORTARIA SECDE ESG/SUBCMDO ESG/COMANDO ESG-MD Nº 3.698, DE 6 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Concessão do certificado de conclusão do Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).....	51

<b><u>PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 3.733, DE 7 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Retificação.....	52
<b><u>PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 3.751, DE 7 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....	53

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 778, DE 4 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Portaria sem efeito.....	53
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 779, DE 4 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Portaria sem efeito.....	53
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 780, DE 4 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Nomeação de militar.....	54
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 784, DE 5 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Nomeação de militar.....	54
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 785, DE 5 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militar.....	54
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 787, DE 5 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militar.....	55
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 789, DE 5 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Exoneração de militar.....	55
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 790, DE 5 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Nomeação de militar.....	55
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 791, DE 5 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Portaria sem efeito.....	55
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 792, DE 5 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Nomeação de militar.....	56
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 793, DE 5 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militar.....	56
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 798, DE 6 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militar.....	56
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 799, DE 6 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militares.....	57
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 800, DE 6 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militares.....	57
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 801, DE 6 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militares.....	57
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 802, DE 7 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militar.....	58
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 803, DE 7 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militar.....	58
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 805, DE 7 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Prorrogação da passagem à disposição de militar.....	58
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 806, DE 7 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Prorrogação da passagem à disposição de militar.....	59
<b><u>PORTARIA – C Ex Nº 808, DE 7 DE JULHO DE 2022</u></b>	
Designação de militar.....	59

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 089, DE 14 DE JULHO DE 2022

Nomeação de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas de Guarnição (SVP Gu).....59

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 090, DE 14 DE JULHO DE 2022

Nomeação de Adjunto de Comando.....60

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 091, DE 14 DE JULHO DE 2022

Recondução de Adjunto de Comando.....64

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 239, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....65

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 240, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....66

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 241, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....67

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 242, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....68

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 243, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....68

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 244, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....69

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 245, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....70

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 246, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....71

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 247, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....72

### PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 248, DE 13 DE JULHO DE 2022

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....73

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2022**

Nomeação para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso XIV, e o art. 123, **caput**, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08027.000568/2022-58 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve

**NOMEAR,**

a partir de 28 de julho de 2022, o General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a oficial-general do Comando do Exército, decorrente da transferência para a inatividade do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

(Decreto publicado no DOU nº 130, de 12 JUL 22 – Seção 2)

**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022**

Exoneração, por necessidade do serviço, de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, **caput**, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR,**

**ex officio**, a partir de 21 de julho de 2022, por necessidade do serviço, o General de Divisão Combatente MARCUS VINÍCIUS FONTOURA DE MELO do cargo de Diretor de Material de Engenharia, passando à situação de adido ao Ministério da Defesa.

(Decreto publicado no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 2)

**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022**

Agregação, por necessidade do serviço, de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 81, **caput**, inciso I, e no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e nos art. 10 e 11 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, resolve

**AGREGAR,**

a partir de 21 de julho de 2022, por necessidade do serviço, ao respectivo quadro, o General de Brigada Combatente CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa – CID, com sede em **Washington, D.C.**, Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos.

(Decreto publicado no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 2)

### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

Nomeação para exercer o cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

#### **NOMEAR,**

a partir de 21 de julho de 2022, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, o General de Divisão Combatente HELDER DE FREITAS BRAGA, para exercer o cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste.

(Decreto publicado no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 2)

### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

Nomeação para exercer o cargo de Diretor de Assistência ao Pessoal.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

#### **NOMEAR,**

a partir de 21 de julho de 2022, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ, para exercer o cargo de Diretor de Assistência ao Pessoal, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Decreto publicado no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 2)

### DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

Exoneração, por necessidade do serviço, de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, **caput**, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### **EXONERAR,**

**ex officio**, a partir de 21 de julho de 2022, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA, do Comando do Exército, do cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, passando à situação de adido ao Departamento de Educação e Cultura do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 2)

## DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

Exoneração, por necessidade do serviço, de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, **caput**, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

### **EXONERAR,**

**ex officio**, a partir de 11 de julho de 2022, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente LUCIANO BATISTA DE LIMA do cargo de Diretor de Assistência ao Pessoal, passando à situação de adido ao Departamento-Geral do Pessoal.

(Decreto publicado no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 2)

### 2ª PARTE

### ATOS ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA GM-MD Nº 3.675, DE 5 DE JULHO DE 2022

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e o art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, no Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, no Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, no Decreto nº 9.925, de 19 de julho de 2019, no Decreto nº 9.965, de 8 de agosto de 2019, e no Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 64536.010780/2022-54, resolve:

### CAPÍTULO I

#### CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

.....

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

- IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
- V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- VII - Comandante Logístico;
- VIII - Comandante de Operações Terrestres;
- IX - Secretário de Economia e Finanças;
- X - Comandante Militar da Amazônia;
- XI - Comandante Militar do Leste;
- XII - Comandante Militar do Nordeste;
- XIII - Comandante Militar do Norte;
- XIV - Comandante Militar do Oeste;
- XV - Comandante Militar do Sudeste;
- XVI - Comandante Militar do Sul;
- XVII - Comandante Militar do Planalto;
- XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
- XIX - Subcomandante Logístico;
- XX - Subcomandante de Operações Terrestres;
- XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;
- XXII - Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
- XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- XXVI - Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicações;
- XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;
- XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;

XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;

XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;

XXXI - Comandante da 6ª Divisão de Exército;

XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;

XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;

XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;

XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;

XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;

XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;

XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;

XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;

XL - Comandante da 9ª Região Militar;

XLI - Comandante da 10ª Região Militar;

XLII - Comandante da 11ª Região Militar;

XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;

XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;

XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

XLVIII - Secretário-Geral do Exército;

XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LV - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

LVI - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

LVII - Diretor de Abastecimento;

LVIII - Diretor de Avaliação e Promoções;

LIX - Diretor de Assistência ao Pessoal;

LX - Diretor de Contabilidade;

LXI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

LXII - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

LXIII - Diretor de Educação Superior Militar;

LXIV - Diretor de Educação Técnica Militar;

LXV - Diretor de Fabricação;

LXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

LXVII - Diretor de Gestão Orçamentária;

LXVIII - Diretor de Material;

LXIX - Diretor de Material de Aviação do Exército;

LXX - Diretor de Obras de Cooperação;

LXXI - Diretor de Obras Militares;

LXXII - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

LXXIII - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

LXXIV - Diretor de Material de Engenharia;

LXXV - Diretor de Saúde;

LXXVI - Diretor de Serviço Geográfico;

LXXVII - Diretor de Serviço Militar;

LXXVIII - Chefe do Preparo da Força Terrestre;

LXXIX - Chefe do Emprego da Força Terrestre;

LXXX - Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

LXXXI - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;

LXXXII - Chefe do Centro de Coordenação das Operações Logísticas do Comando Logístico;

LXXXIII - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

LXXXIV - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

LXXXV - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

LXXXVI - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

LXXXVII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

LXXXVIII - Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista;

LXXXIX - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

XC - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCI - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCII - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);

XCIII - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

XCIV - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCV - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVI - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVIII - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

XCIX - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

C - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CI - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

CIII - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

CIV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

CV - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal;

CVI - Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVIII - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CIX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CX - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXI - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

CXIII - Comandante de Aviação do Exército;

CXIV - Comandante de Operações Especiais;

CXV - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;

CXVI - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

CXVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

CXVIII - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

CXIX - Comandante de Artilharia do Exército;

CXX - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

CXXI - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;

CXXII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

CXXIII - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

CXXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;

CXXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

CXXVI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;

CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;

CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;

CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;

CXXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;

CXXXII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;

CXXXIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

CXXXIV - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

CXXXV - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

CXXXVI - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

CXXXVII - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

CXXXVIII - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;

CXXXIX - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;

CXL - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;

CXLI - Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária do Departamento-Geral do Pessoal;

CXLII - Diretor do Hospital Militar de Área de Brasília;

CXLIII - Diretor do Hospital Central do Exército;

CXLIV - Chefe do Centro de Obtenções do Exército;

CXLV - Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

CXLVI - Subdiretor de Saúde;

CXLVII - Comandante da 7ª Divisão de Exército;

CXLVIII - Comandante de Defesa Cibernética;

CXLIX - Chefe do Centro de Coordenação de Operações Cibernéticas;

CL - Chefe do Centro de Gestão Estratégica do Comando de Defesa Cibernética;

CLI - Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar;

CLII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército;

CLIII - 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

CLIV - Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo;

CLV - Comandante do 4º Grupamento de Engenharia; e

CLVI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética e de Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:

.....

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais e o cargo de Chefe do Centro Conjunto Operacional de Inteligência do Comando de Operações Aeroespaciais, embora integrem a estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, poderão ser ocupados por oficiais-generais da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

## CAPÍTULO II

### CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 4º Os cargos privativos de oficial-general da Marinha do Brasil são:

.....

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

I - Adido do Exército nos Estados Unidos da América;

II - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas; e

III - Subcomandante do Exército Sul dos Estados Unidos da América.

Art. 6º Os cargos privativos de oficial-general da Aeronáutica são:

.....

Art. 7º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica, são:

.....

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VI - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

X - Chefe da Assessoria de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XII - Subchefe de Operações Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVI - Subchefe de Organismos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVIII - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIX - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XX - Subchefe de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXII - Subchefe de Logística Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXIII - Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXIV - Vice-Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXV - Comandante da Escola Superior de Guerra;

XXVI - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;

XXVII - Comandante da Escola Superior de Defesa;

XXVIII - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

XXIX - Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXX - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXXI - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXXII - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXXIII - Chefe de Assessoria Especial do Ministro de Estado da Defesa;

XXXIV - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXXV - Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXVI - Vice-Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXVII - Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa;

XXXVIII - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXIX - Chefe de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XL - Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa;

XLI - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – Genebra; e

XLII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – Nova Iorque.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa, de que trata o art. 8º, inciso XXXIV, corresponde ao quantitativo de dois, previsto no Anexo II, alínea "a", do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022.

Art. 10. Fica revogada a Portaria GM-MD nº 1.802, de 4 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 66, Seção 1, Páginas 116 a 119, de 6 de abril de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 1)

**PORTARIA GM-MD Nº 3.753, DE 7 DE JULHO DE 2022**

Classifica as organizações militares como organizações industriais no âmbito do Ministério da Defesa.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso IX, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no § 6º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000016/2022-50, resolve:

Art. 1º Ficam classificadas as seguintes organizações militares, no âmbito do Ministério da Defesa, como organizações industriais:

I - Comando da Marinha:

.....

II - Comando do Exército:

- a) Arsenais de Guerra;
- b) Batalhão Central de Manutenção e Suprimento;
- c) Base de Apoio Logístico do Exército;
- d) Base de Aviação de Taubaté;
- e) Bases Logísticas;
- f) Batalhões de Engenharia de Construção;
- g) Batalhões Logísticos;
- h) Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento;

- i) Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército;
- j) Batalhões de Suprimento;
- k) Centro de Avaliações do Exército;
- l) Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia;
- m) Centros de Geoinformação;
- n) Centro Tecnológico do Exército;
- o) Comissões Regionais de Obras;
- p) Companhias de Apoio de Material Bélico do Exército;
- q) Companhias de Engenharia de Construção;
- r) Coudelaria do Rincão;
- s) Departamento de Engenharia e Construção;
- t) Depósitos de Suprimento;
- u) Diretoria de Obras de Cooperação;
- v) Diretoria de Obras Militares;
- w) Grupamentos de Engenharia;
- x) Instituto de Biologia do Exército;
- y) Laboratório Químico Farmacêutico do Exército;
- z) Parques Regionais de Manutenção;
- aa) Comandos de Região Militar;
- ab) Academia Militar das Agulhas Negras;
- ac) Diretoria de Fabricação;
- ad) Grupamentos Logísticos;
- ae) Batalhões de Manutenção;
- af) Batalhões de Transporte;
- ag) Batalhões Ferroviários, e

ah) Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea;

III - Comando da Aeronáutica:

.....

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 15/GM-MD, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 51, Seção 1, Páginas 13 e 14, de 15 de março de 2019; e

II - a Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 205, Seção 1, Página 11, de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 130, de 12 JUL 22 – Seção 1)

### **PORTARIA GM-MD Nº 3.779, DE 8 DE JULHO DE 2022**

Institui, no âmbito do Ministério da Defesa, a Comissão Interescolar de Doutrina de Operações Conjuntas (CIDOC).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos III e XI, do Anexo I, do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60041.001096/2021-10, resolve:

#### CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria institui, no âmbito do Ministério da Defesa, a Comissão Interescolar de Doutrina de Operações Conjuntas (CIDOC), com a finalidade de uniformizar o ensino da doutrina de operações conjuntas (DOC) na Escola Superior de Guerra (ESG) e nos Estabelecimentos de Ensino (EE) de Altos Estudos Militares das Forças Armadas.

§ 1º Para efeito desta Portaria, a uniformização do ensino da doutrina de operações conjuntas no nível de altos estudos militares consiste na tarefa ou no conjunto de atividades de ensino em estrita conformidade com a DOC emanada do Ministério da Defesa.

§ 2º A uniformização de que trata o **caput** e o § 1º busca estabelecer a aplicação de técnicas e procedimentos didáticos que propiciem a transmissão dos referidos conhecimentos na ESG e nos EE de Altos Estudos Militares das Forças Armadas, com a finalidade de garantir interpretação única no aprendizado e a devida proposição de conceitos para deliberação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), visando o posterior acréscimo nos manuais doutrinários.

#### CAPÍTULO II COMPETÊNCIA

Art. 2º À CIDOC compete:

I - planejar, coordenar e executar atividades voltadas para a uniformização do ensino da DOC na ESG e nos EE de Altos Estudos Militares das Forças Armadas;

II - contribuir para o estudo e a pesquisa direcionados para a evolução da DOC;

III - identificar as possíveis fontes de conhecimento de interesse dos assuntos relativos à DOC;

IV - estabelecer os canais de comunicação apropriados tanto com o Ministério da Defesa quanto com as Forças Singulares, principalmente junto aos seus EE de Altos Estudos Militares nas atividades voltadas para a uniformização do ensino da DOC; e

V - propor à Chefia de Educação e Cultura, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a agenda relativa ao Programa de Trabalho Anual da CIDOC, depois de ouvidos os membros executivos e consultivos da Comissão.

### CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CIDOC terá a seguinte composição:

I - Diretor do Instituto de Doutrina de Operações Conjuntas (IDOC) da ESG, que a presidirá;

II - como membros executivos:

a) um representante da ESG;

b) um representante do Comando da Marinha, por meio da Escola de Guerra Naval (EGN);

c) um representante do Comando do Exército, por meio da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME); e

d) um representante do Comando da Aeronáutica, por meio da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR);

III - como membros consultivos:

a) um representante da Assessoria de Doutrina e Legislação (ADL) do EMCFA; e

b) um representante do EMCFA, a seu critério.

§ 1º À Presidência da CIDOC caberá a coordenação, a abertura e o encerramento dos trabalhos diante das deliberações realizadas no âmbito da Comissão.

§ 2º Os membros executivos serão oficiais superiores com curso de Altos Estudos Militares, designados pelas organizações descritas nos incisos I, II e III, cabendo-lhes:

I - promover o debate sobre a DOC; e

II - deliberar sobre a pauta das reuniões da Comissão.

§ 3º Os membros consultivos serão oficiais superiores com curso de Altos Estudos Militares, designados pelas respectivas organizações envolvidas na composição da Comissão, que promoverão o conhecimento e opinarão sobre a DOC.

§ 4º Cada um dos órgãos integrantes da CIDOC indicará, anualmente, um representante titular e respectivo suplente, e as respectivas substituições quando forem necessárias.

§ 5º A CIDOC poderá contar com o apoio especializado de representantes de outros setores no âmbito do Ministério da Defesa.

#### CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 4º A ESG prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da CIDOC, composto de uma secretaria mobiliada junto ao IDOC.

Art. 5º A CIDOC reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente ou, extraordinariamente, quando solicitado por um de seus componentes, em local e horário a serem definidos por seu Presidente.

§ 1º O quórum mínimo para reunião da CIDOC será o Presidente, ou seu representante, e quatro membros executivos, observada a representatividade dos EE de Altos Estudos Militares das Forças Armadas.

§ 2º Os membros da CIDOC que se encontrarem no Rio de Janeiro se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 6º As deliberações da Comissão, para fins de resultado, serão tomadas por consenso entre os membros executivos e, quando necessário, submetidas ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA), por meio da ADL, quando se referir ao ensino e à DOC.

§ 1º Para fins de consolidação das deliberações da CIDOC, será elaborada uma ata ao final de reunião estabelecida para a Comissão.

§ 2º Ao final de cada ano letivo e tendo concluído o seu Plano de Trabalho Anual, será lavrado o termo de conclusão dos trabalhos da CIDOC.

#### CAPÍTULO V PLANEJAMENTO

Art. 7º No planejamento das interações interescolares para cada ano letivo, a CIDOC deverá:

I - destinar um mínimo de sessenta horas de instrução para componentes do corpo docente da ESG e dos EE de Altos Estudos Militares das Forças Armadas, com a finalidade de uniformizar o ensino da DOC;

II - garantir as condições necessárias para que a DOC seja ministrada, conforme o planejamento da ESG e de cada EE de Altos Estudos Militares das Forças Armadas, em observância como preconizado nos manuais do EMCFA;

III - destinar um mínimo de quarenta horas de instrução nas grades curriculares dos EE de Altos Estudos Militares das Forças Armadas, para que estes conduzam um trabalho em grupo, de modo interescolar, com seus corpos discentes subdivididos e mesclados, sobre o Processo de Planejamento Conjunto; e

IV - coordenar com os EE de Altos Estudos Militares das Forças Armadas para que a execução dos exercícios simulados de operações conjuntas interescolares sirvam como observatórios da DOC e suas atualizações provenientes da CIDOC, com a finalidade de contribuir:

a) com o aperfeiçoamento dos exercícios simulados de operações conjuntas interescolares; e

b) para a evolução da DOC visando a aplicação em edições posteriores e em operações a serem conduzidas pelo Ministério da Defesa.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O presidente da CIDOC, ouvidos os membros executivos e consultivos, disporá sobre as instruções complementares de funcionamento da Comissão.

Art. 9º Os recursos orçamentários e financeiros do Ministério da Defesa necessários ao atendimento das atividades programadas pela CIDOC serão alocados diretamente aos EE que tiverem os encargos logísticos para a sua execução.

Parágrafo único. A CIDOC anualmente especificará ao Ministério da Defesa as suas necessidades de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 10. A participação na CIDOC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 130, de 12 JUL 22 – Seção 1)

### **PORTARIA GM-MD Nº 3.795, DE 11 DE JULHO DE 2022**

Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 11-A, da Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, no § 5º, do art. 20, da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, e no § 4º, do art. 27, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60582.000225/2021-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas nas Forças Armadas.

## CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - substância psicoativa – qualquer substância química, lícita ou ilícita, capaz de atuar no sistema nervoso central alterando sensações, percepções, estados emocionais ou níveis de consciência;

II - exame toxicológico de substância psicoativa – a pesquisa de elementos e substâncias químicas relacionadas a substâncias psicoativas ilícitas, tendo como objetivo a sua detecção; e

III - substâncias psicoativas ilícitas – aquelas que, para fins de realização de exame toxicológico no âmbito das Forças Armadas, estiverem relacionadas na Lista F do Anexo I da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

## CAPÍTULO II CAMPANHAS EDUCATIVAS

Art. 3º A prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas será realizada por meio de campanhas educativas e exames toxicológicos em:

I - candidatos ao ingresso nas carreiras militares e no serviço militar voluntário;

II - militares em serviço ativo; e

III - militares inativos prestadores de tarefa por tempo certo.

Art. 4º As campanhas educativas realizadas pelas Forças Armadas terão como finalidade a conscientização sobre o uso de substâncias psicoativas, esclarecendo sobre os efeitos nocivos no ser humano e os tipos de ações que são praticadas sob seu efeito.

Parágrafo único. As campanhas educativas devem ser planejadas e realizadas considerando o previsto no item 4. Prevenção, do Anexo do Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas.

## CAPÍTULO III PREVENÇÃO DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS ILÍCITAS

### Seção I

#### **Prevenção do uso de substâncias psicoativas no ingresso voluntário nas Forças Armadas**

Art. 5º Os editais e as instruções específicas para os exames de admissão, destinados ao ingresso na carreira militar, e os avisos de convocação, destinados à prestação de serviço militar voluntário, exigirão que os candidatos apresentem, por ocasião da inspeção de saúde, resultados de exames toxicológicos realizados em, no máximo, sessenta dias antes da data da inspeção, com janela de detecção mínima de noventa dias.

§ 1º Os exames toxicológicos serão custeados pelo candidato e realizados em Forças Armadas.

§ 2º Nos laudos dos exames constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - identificação completa do candidato, inclusive com a impressão digital;

II - assinatura do candidato e do responsável, se menor de idade;

III - identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta; e

IV - identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo ou resultado.

§ 3º A detecção de qualquer uma das substâncias psicoativas, descritas no art. 2º, inciso III, eliminará o candidato para o ingresso ou incorporação nas Forças Armadas.

§ 4º Na eventualidade de positividade do exame durante o curso de formação de militar de carreira ou estágio de formação do militar temporário, este será desligado e licenciado **ex officio** das Forças Armadas.

§ 5º O candidato ao ingresso na carreira militar e o candidato ao ingresso voluntário nas Forças Armadas que forem reprovados no exame toxicológico terão garantidos o direito de contraprova, mediante recurso administrativo.

## Seção II

### Prevenção do uso de substâncias psicoativas por militares em serviço ativo e inativos prestadores de tarefa por tempo certo nas Forças Armadas

Art. 6º Os militares em serviço ativo e os inativos prestadores de tarefa por tempo certo serão, de acordo com normas técnicas estabelecidas pelas Forças Armadas, submetidos a exames toxicológicos para detecção de substâncias psicoativas ilícitas quando da realização de inspeções de saúde para verificação da aptidão para o desempenho de atividades profissionais.

§ 1º O militar de carreira, em serviço ativo:

I - que apresentar resultado positivo no exame toxicológico, deverá, por decisão da junta de saúde, ser afastado de suas atividades, devendo ser encaminhado para avaliação especializada na organização de saúde de referência, para fins de diagnóstico da condição clínica, prescrição de tratamento médico e acompanhamento multidisciplinar até a liberação total ou parcial para suas atividades, após nova inspeção de saúde; e

II - que for afastado de suas atividades somente poderá retornar a elas após liberação formal da organização de saúde de referência e submissão à inspeção de saúde.

§ 2º Cumprido o previsto no inciso I do § 1º, o militar de carreira em serviço ativo:

I - com estabilidade assegurada poderá ser reformado, demitido ou licenciado, após cumpridas as formalidades legais; e

II - sem estabilidade assegurada poderá ser demitido ou licenciado, **ex officio**, a critério da Administração.

§ 3º O militar da reserva prestador de tarefa por tempo certo será dispensado **ex officio** de suas atividades e submetido a tratamento médico.

§ 4º O militar temporário será licenciado **ex officio** do serviço ativo.

§ 5º Ao militar que apresentar resultado positivo no exame toxicológico será garantido o direito de contraprova, mediante recurso administrativo.

### Seção III

#### Realização de exames toxicológicos inopinados nas Forças Armadas

Art. 7º O militar da ativa e o prestador de tarefa por tempo certo poderão ser convocados, a qualquer tempo, pela administração militar para realização de exames toxicológicos, de acordo com normas técnicas estabelecidas pelas Forças Armadas.

§ 1º Os exames toxicológicos poderão ser:

I - direcionados, em caso de alterações clínicas que justifiquem o exame ou quando houver indícios do uso de substâncias psicoativas ilícitas; e

II - por amostragem, realizados por sorteio ou escalas.

§ 2º A positividade no exame toxicológico implicará as ações descritas nos art. 5º e 6º.

§ 3º Caso o militar ou o cidadão convocado se negue a realizar o exame, a administração militar o afastará de suas funções e o encaminhará para inspeção de saúde, sem prejuízo das sanções disciplinares vinculadas ao não cumprimento de ordens.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os praças especiais e alunos dos cursos de formação de militares de carreira das Forças Armadas serão submetidos à nova inspeção de saúde e a novo exame toxicológico antes da conclusão do curso.

Art. 9º O militar de carreira em serviço ativo, com estabilidade assegurada, que retornar às suas atividades após liberação formal da organização de saúde de referência e da junta de saúde será periódica e regularmente submetido à nova inspeção de saúde.

Art. 10. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica editarão atos complementares necessários à execução desta Portaria, atendendo suas necessidades.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 1)

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### PORTARIA SEGES/ME Nº 6.305, DE 14 DE JULHO DE 2022

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO SUBSTITUTA DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

#### **ANEXO**

#### **Quadro Demonstrativo das GSISTE distribuídas aos órgãos centrais, setoriais e seccionais do Sistema de Serviços Gerais – SISG**

ÓRGÃO	QUANTITATIVO DE GSISTE		
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	TOTAL
...	...	...	...
2.15. Comando do Exército	9	3	12
...	...	...	...

(Portaria publicada no DOU nº 133, de 15 JUL 22 – Seção 1)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA – C Ex Nº 1.793, DE 15 DE JULHO DE 2022

Aprova o Regulamento do Centro de Obtenções do Exército (EB10-R-70.001), 1ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Comando Logístico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Centro de Obtenções do Exército (EB10-R-70.001), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

**NOTA:** o Regulamento do Centro de Obtenções do Exército (EB10-R-70.001), 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível na intranet da SGEx (**link:** [intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** <http://www.sgex.eb.mil.br> – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 567, DE 13 DE JULHO DE 2022

PROCESSO Nº EB 64447.031423/2022-29

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa STANTON DEFENSE INDUSTRIES INC.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), por intermédio do Centro de Obtenções do Exército, por meio do DIEx nº 56-DACAI/SChCOEx/COEx, de 12 de julho de 2022, com a finalidade de obter autorização para a assinatura do Aditivo nº 1 ao Contrato nº 1042/2022-COLOG/CEBW, a ser realizado entre a União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do COLOG, e a Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), objetivando o adiantamento dos recursos financeiros relativos à contratação da empresa STANTON DEFENSE INDUSTRIES INC para prestação de serviços de transporte internacional aéreo, nos trechos de ida e de volta, de pessoal, cargas, armamentos e equipamentos a serem utilizados no exercício militar **Combined Operations and Rotation Exercise (CORE) 22**, o qual será realizado no **Joint Readiness Training Center (JRTC), Fort Polk, Louisiana**, nos Estados Unidos da América (EUA), no período de 4 de agosto a 5 de setembro do corrente ano.

2. Considerando:

a. o disposto no parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, e alterada pela Portaria – C Ex nº 249, de 17 de maio de 2004;

b. que a prestação do serviço solicitado tem por objetivo atender às necessidades de transporte internacional de cargas e passageiros do Exército Brasileiro (EB), visando à sua participação no exercício militar **CORE**, no ano de 2022, nos EUA;

c. que os serviços a serem contratados são os que extrapolam as capacidades das Unidades de Transporte do EB, devido à inexistência de pessoal e meios para o suporte às atividades de logística e o transporte de passageiros para os EUA;

d. que, normalmente, essas atividades logísticas são realizadas por empresas especializadas, detentoras de grande capacidade e competência técnicas, além de serem acreditadas e homologadas pelos órgãos competentes;

e. que a presente contratação encontra respaldo na Diretriz Específica para Preparação e Execução do Exercício **CORE 22** (EB70-D-11.006), aprovada pela Portaria – COTER/C Ex nº 133, de 24 de novembro de 2021, com a finalidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte internacional aéreo, nos trechos de ida e de volta, de pessoal e de material;

f. que o pretendido instrumento atende aos interesses das 2 (duas) Nações e respeita os acordos internacionais de cooperação entre Brasil e EUA; e

g. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio do DIEx nº 451-ASSE2/SSEF/SEF, de 12 de julho de 2022, e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por intermédio do Parecer nº 0651/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 12 de julho de 2022, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** o adiantamento, em caráter excepcional, do pagamento no valor de US\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil dólares americanos), relativo ao Contrato nº 1042/2022-COLOG/CEBW, que deverá acontecer da seguinte forma:

a) 1ª PARCELA – (Item 01 do Bloco 12 do Pedido de Compras) após a assinatura do Aditivo do contrato supracitado e até 14 de julho de 2022 para pagamento do voo de São Paulo-SP (GRU) para **Alexandria, LA (AEX)**, no valor de US\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil dólares americanos), representando 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços contratados; e

b) 2ª PARCELA – (Item 02 do Bloco 12 do Pedido de Compras) em até 24 (vinte e quatro) horas após o desembarque do voo do trecho de São Paulo-SP (GRU) para **Alexandria, LA (AEX)**, para pagamento do voo de **Alexandria, LA (AEX)** para São Paulo-SP (GRU), no valor de US\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil dólares americanos), representando 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços contratados.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

### DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 573, DE 18 DE JULHO DE 2022

PROCESSO Nº EB 64447.008214/2021-09

**ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa Helicópteros do Brasil S/A  
COMANDO LOGÍSTICO**

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa Helicópteros do Brasil S/A (Helibras).

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que se trata de autorização para assinatura do 1º Termo Aditivo para renovação da vigência contratual do Contrato Administrativo nº 39/2021-COLOG/DMAVEx, que tem como objeto a contratação de serviços de assinatura e atualizações das coletâneas de documentações técnicas nas modalidades impressa e em sistema digital (on-line);

c. que a Helibras é a única empresa autorizada pela **Airbus Helicopters** (fabricante dos helicópteros) a executar, com exclusividade, o fornecimento de atualizações das coletâneas de documentações técnicas nas modalidades impressa e em sistema digital (on-line) dos helicópteros AS 350 L1, AS 550 A2, AS 365 K2 e AS 532 UE, da Aviação do Exército;

d. que a inexigibilidade fica então caracterizada pela inviabilidade da licitação, devido à inexistência de outras empresas que possam desincumbir-se da prestação de serviços de fornecimento e atualização da documentação técnica;

e. que a documentação técnica sofre constantes modificações e aperfeiçoamentos de procedimentos que afetam diretamente a operação e a manutenção das aeronaves da Aviação do Exército;

f. que a atualização da documentação técnica é imprescindível à segurança de voo das operações e nas atividades de manutenção das aeronaves da Aviação do Exército;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme disposto no DIEx nº 447-ASSE2/SSEF/SEF, de 11 de julho de 2022, desde que observadas as recomendações do referido documento;

h. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 00513/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 12 de junho de 2022, aprovado pelo Despacho nº 00572/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 10 de junho de 2022, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

i. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Centro de Obtenções do Exército (COEx) certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela SEF, conforme Declaração de Saneabilidade de 13 de julho de 2022; e

j. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Despacho de 8 de julho de 2022, dou o seguinte

## **DESPACHO**

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 132.243,59 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e US\$ 138.472,86 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois dólares americanos, e oitenta e seis centavos), a serem convertidos com base na PTAX venda, fornecida pelo Banco Central (BACEN), do dia útil imediatamente anterior ao do faturamento, à empresa Helibras, CNPJ nº 20.367.629/0001-81, referente à celebração do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 039/2021- COLOG/DMAvEx, que tem como objeto a renovação do contrato de serviços de assinatura e atualizações das coletâneas de documentações técnicas nas modalidades impressa e em sistema digital (on-line), dos helicópteros AS 350 L1, AS 550 A2, AS 365 K2 e AS 532 UE, da Aviação do Exército, com a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2022.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 804, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Constitui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e o art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro previsto na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 295, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º O Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro será de caráter permanente e terá a seguinte constituição:

I - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, que o presidirá;

II - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

III - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

IV - Chefe da Assessoria de Governança e Gestão do Estado-Maior do Exército, que funcionará como Secretário do Comitê;

V - um oficial superior de cada Subchefia do Estado-Maior do Exército, do Escritório de Projetos do Exército e da Assessoria de Governança e Gestão, bem como, outros membros que se fizerem necessários, conforme a pertinência da temática abordada; e

VI - um oficial superior da Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 3º Fica determinado que cabe ao Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro:

I - constituir a camada de governança sobre os assuntos relacionados à Gestão de Processos com impacto na Racionalização Administrativa do Exército, orientando suas ações e propondo suas prioridades;

II - assessorar o Chefe do Estado-Maior do Exército na autorização, ou não, do prosseguimento das ações de racionalização vinculadas à implantação de novas bases administrativas, mediante a análise da justificativa apresentada pelos comandos militares de área; e

III - realizar o acompanhamento e propor aperfeiçoamentos ao Processo, particularmente no que se refere à efetividade da racionalização esperada com a criação das bases administrativas, em termos de processos e redução de efetivos na gestão administrativa.

Art. 4º Fica determinado que o Comitê Gestor se reunirá, mediante convocação do Presidente, a fim de deliberar sobre pauta previamente estabelecida.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 150 – EME, de 31 de maio de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de agosto de 2022.

#### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 805, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2022/2023 (EB20-D-01.087).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo NUP 64535.022353/2022-29, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento do Efetivo Variável Incorporado em 2022, a ser licenciado do serviço ativo em 2022 e 2023 (EB20-D-01.087).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

## DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO 2022/2023 (EB20-D-01.087)

### 1. FINALIDADE

Estabelecer as premissas básicas para a elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2022/2023.

### 2. OBJETIVO

Regular os procedimentos que viabilizem o licenciamento do efetivo variável (EV) incorporado no ano de 2022, a ser licenciado do serviço ativo em 2022 e 2023.

### 3. REFERÊNCIAS

- a. Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000.
- b. Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 14 de junho de 2022.

### 4. PROCEDIMENTOS QUANTO AO CÁLCULO DOS EFETIVOS A LICENCIAR

- a. Completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do núcleo-base (NB) com os soldados do efetivo variável.
- b. Aplicar os percentuais previstos sobre a quantidade restante de soldados do efetivo variável, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar nas 1ª e 2ª turmas das organizações militares (OM), de cada grupamento de incorporação.
- c. As frações resultantes dos cálculos do item anterior deverão ser aproximadas para o número inteiro imediatamente inferior.

### 5. QUADRO CRONOLÓGICO DO LICENCIAMENTO

#### a. Incorporação Comum

##### 1) Grupamento de Incorporação "A"

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1º MAR 22	1ª	13 JAN 23	50% do EV
	2ª	17 FEV 23	50% do EV
	3ª	14 ABR 23	EV em vaga de NB
1º MAIO 22 (32º BIL - Mth)	1ª	24 FEV 23	100% do EV
	2ª	14 ABR 23	EV em vaga de NB

##### 2) Grupamento de Incorporação "B"

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1º AGO 22	1ª	7 JUN 23	50% do EV
	2ª	21 JUL 23	50% do EV
	3ª	22 SET 23	EV em vaga de NB

#### b. Incorporação Especial (Centro de Formação de Reservistas da Guarnição de Manaus-AM)

##### 1) Grupamento de Incorporação "A"

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
3 JAN 22	1ª	11 NOV 22	50% do EV
	2ª	21 DEZ 22	50% do EV
	3ª	24 FEV 23	EV em vaga de NB

## 2) Grupamento de Incorporação "B"

DATA DE INCORPORAÇÃO	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1º JUN 22	1ª	14 ABR 23	50% do EV
	2ª	19 MAIO 23	50% do EV
	3ª	21 JUL 23	EV em vaga de NB

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Departamento-Geral do Pessoal

1) Supervisionar, coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos para a implementação das medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Realizar os ajustes de planejamento necessários.

### b. Comando de Operações Terrestres, órgãos de direção setorial e comandos militares de área

Implementar as medidas decorrentes para a execução da presente Diretriz.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A fim de cumprir o prescrito no § 1º, do art. 443, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, deverá ser concedido um período de férias regulamentares aos militares que completarem 12 (doze) meses ininterruptos de tempo de Serviço Militar inicial (3ª Tu/Gpt Incrp "A" e 3ª Tu/Gpt Incrp "B").

### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 806, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Extingue o Estágio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64285.008112/2020-02, resolve:

Art. 1º Fica extinto a partir de 1º de agosto de 2022 o Estágio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Oficiais, criado pela Portaria nº 027 – EME, de 3 de abril de 2007.

Art. 2º Fica estabelecido que o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército deverão adotar, em suas esferas de atribuições, as medidas decorrentes.

Art. 3º Os militares concludentes do Estágio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Oficiais, realizados até 30 de julho de 2022, no Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, transformado em Centro de Instrução de Operações Urbanas através da Portaria – C Ex nº 1.671, de 30 de dezembro de 2021, serão considerados capacitados, de acordo com sua qualificação, à ocupação de cargos e ao desempenho de funções, possuindo direitos, deveres e prerrogativas inerentes aos militares que concluírem o curso.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 027 – EME, de 3 de abril de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

#### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 807, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Extingue o Estágio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.000994/2021-41, resolve:

Art. 1º Fica extinto a partir de 1º de agosto de 2022 o Estágio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Sargentos, criado pela Portaria nº 029 – EME, de 3 de abril de 2007.

Art. 2º Fica estabelecido que o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército deverão adotar, em suas esferas de atribuições, as medidas decorrentes.

Art. 3º Os militares concludentes do Estágio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem para Sargentos, realizados até 31 de julho de 2022, no Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, transformado em Centro de Instrução de Operações Urbanas através da Portaria – C Ex nº 1.671, de 30 de dezembro de 2021, serão considerados capacitados, de acordo com sua qualificação, à ocupação de cargos e ao desempenho de funções, possuindo direitos, deveres e prerrogativas inerentes aos militares que concluírem o curso.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 029 – EME, de 3 de abril de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

#### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 808, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Cria o Estágio de Operações Urbanas para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64285.008112/2020-02, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Operações Urbanas para Oficiais, que tem por objetivo capacitar oficiais a realizarem o planejamento e a execução de Operações Urbanas no nível tático.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

**PORTARIA – EME/C Ex Nº 809, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operações Urbanas para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64285.008112/2020-02, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Operações Urbanas para Oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior e a modalidade Estágio Geral;

II - funcione no 28º Batalhão de Infantaria Leve;

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção os capitães, tenentes, aspirantes a oficial e cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras do 4º ano das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência.

V - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas, sendo 2 (duas) semanas na modalidade de ensino a distância e 6 (seis) semanas na modalidade presencial;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio;

VII - tenha como órgão gestor o Comando Militar do Sudeste (CMSE);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento para matrícula no estágio a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), conforme proposta do Comando Militar do Sudeste (CMSE), para oficiais, e do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), para cadetes do 4º Ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN); e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 028 – EME, de 3 de abril de 2007; e

II - a Portaria – EME/C Ex nº 409, de 11 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

## **PORTARIA – EME/C Ex Nº 810, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Cria o Estágio de Operações Urbanas para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64285.000994/2021-41, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Operações Urbanas para Sargentos, que tem por objetivo capacitar Sargentos a realizarem o planejamento e o emprego de pequenas frações nas Operações Urbanas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

## **PORTARIA – EME/C Ex Nº 811, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operações Urbanas para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.000994/2021-41, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Operações Urbanas para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior e Médio e a modalidade Estágio Geral;

II - funcione no 28º Batalhão de Infantaria Leve;

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção 1º, 2º e 3º sargentos das Qualificações Militares Sargentos (QMS) das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;

V - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas, sendo 2 (duas) semanas na modalidade de ensino a distância e 6 (seis) semanas na modalidade presencial;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio;

VII - tenha como órgão gestor o Comando Militar do Sudeste (CMSE);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula no estágio a cargo conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), conforme proposta do Comando Militar do Sudeste (CMSE); e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 030 – EME, de 3 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 812, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Cria o Estágio de Defesa Cibernética para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 6435.012908/2022-24, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Defesa Cibernética para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA), com o objetivo de qualificar os concludentes para ocuparem cargos e desempenharem funções em níveis decisórios e de assessoria no Órgão de Direção Geral, Órgão de Direção Operacional, órgão de direção setorial, órgão de assistência direta e imediata e na Força Terrestre, que exijam conhecimentos e práticas em defesa cibernética, ligadas ao planejamento e à execução de ações de guerra cibernética em sistemas e ativos de informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

### **PORTARIA – EME/C Ex Nº 813, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Defesa Cibernética para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 6435.012908/2022-24, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Defesa Cibernética para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e a Linha do Ensino Militar Científico-Tecnológico, o grau Superior e a modalidade de Estágio Geral;

II - funcione na Escola Nacional de Defesa Cibernética (ENaDCiber);

III - tenha a periodicidade de 01 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção os oficiais-generais e os oficiais superiores pertencentes ao QEMA, formados pela Linha de Ensino Militar Bélico e pela Linha de Ensino Científico-Tecnológico;

V - tenha a duração de 40 (quarenta) horas, nas modalidades ensino presencial para militares da guarnição de Brasília-DF e a distância para militares que servem em outras guarnições;

VI - possibilite a matrícula de:

a) militares que servem na guarnição de Brasília-DF: no máximo 20 (vinte) alunos por estágio, na modalidade ensino presencial; e

b) militares que não servem na guarnição de Brasília-DF: no máximo 20 (vinte) alunos por estágio, na modalidade ensino a distância.

VII - tenha como Órgão Gestor o Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber); e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

### **PORTARIA – DEC/C Ex Nº 053, DE 11 DE JULHO DE 2022**

Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do Departamento de Engenharia e Construção e do Sistema de Engenharia do Exército, bem como dá outras providências.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 6º da Instrução Normativa – C Ex nº 001, de 14 de maio de 2021, os incisos I e VII do art. 1º da Portaria – C Ex nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, o inciso V do art. 11 do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, considerando:

a. a necessidade de transferir aos comandantes (Cmt), chefes (Ch), diretores (Dir) e ordenadores de despesas (OD) das organizações militares (OM) nível Grande Comando (G Cmdo), nível Unidade (U) e Subunidade (SU), com autonomia administrativa, vinculadas ao Sistema de Engenharia do Exército (SEEX) a resolução de assuntos que prescindam de apreciação específica ou de decisão da Chefia do Departamento de Engenharia e Construção (Ch DEC);

b. a necessidade de possibilitar aos Dir, Assessores (Asse), Chefe de Gabinete (Ch Gab) e Ordenador de Despesas maior agilidade na solução de assuntos que prescindam de apreciação específica ou de decisão da Chefia do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

c. a conveniência de estabelecer critérios e limites para orientar a ação dos integrantes do DEC e suas diretorias subordinadas:

- Diretoria de Obras de Cooperação (DOC);
- Diretoria de Obras Militares (DOM);
- Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA);
- Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE); e
- Diretoria de Material de Engenharia (DME); e

d. o uso da delegação de competência como instrumento de descentralização e eficiência da administração militar, a qual não limita nem impede que os Dir das diretorias subordinadas ao DEC, Asse/DEC, Ch Gab DEC, OD/DEC, Cmt OM nível G Cmdo, nível Unidade e Subunidade, com autonomia administrativa, vinculados ao SEEx, apresentem quaisquer assuntos, em qualquer etapa, à apreciação do Ch DEC, resolve:

Art. 1º Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos, na forma da legislação em vigor, às seguintes autoridades para:

I - ao Vice-Chefe:

a) expedir documentos de trâmite no âmbito do Exército Brasileiro (EB), exceto aqueles que necessitem apreciação específica do Ch DEC;

b) expedir documentos de trâmite externo ao EB, exceto aqueles que contenham decisão específica do Ch DEC;

c) controlar o Sistema de Excelência do EB, no âmbito do DEC e das diretorias subordinadas, incluindo projetos, processos e procedimentos internos de interesse do SEEx;

d) delegar atribuição ao Ch Gab DEC para a assinatura de documentos externos de coordenação e/ou informação, quando não forem destinados a cargos exercidos por oficial-general;

e) delegar atribuição, quando necessário, aos Asse e ao Ch Gab DEC para a assinatura de documentos internos de natureza informativa e/ou de difusão de conhecimentos, quando não forem destinados a cargos exercidos por oficial-general;

f) solicitar ou responder pedidos de busca; e

g) expedir documentos de dupla sigla de interesse do DEC, desde que não abordem decisão específica a cargo do Ch DEC;

II - ao Diretor de Obras de Cooperação:

a) realizar ligações e entendimentos com autoridades da Administração Pública, a fim de verificar e propor a participação do SEEx em obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

b) em coordenação com o DEC, realizar contatos com as organizações militares do Exército Brasileiro (OM/EB) e órgãos da Administração Pública para facilitar os trâmites administrativos referentes à aplicação, gestão e acompanhamento de recursos orçamentários planejados e coordenados por sua Diretoria;

c) ligar-se com o Comando de Operações Terrestres (COTER), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Ministério da Infraestrutura e outros órgãos federais para estudo de viabilidade, coordenação de emprego de pontes de equipagem ou similares e execução de outros serviços de engenharia em apoio a situações emergenciais no território nacional;

d) aprovar e/ou assinar termos aditivos, planos de trabalhos, declaração de capacidade técnica, declaração de compatibilidade de custos, declaração de conformidade, planilhas orçamentárias ou outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos e ajustes, e de seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria com órgãos diretos e indiretos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, observando sempre os procedimentos internos necessários;

e) aprovar e assinar os Termos de Execução Descentralizada (TED), seus aditivos e congêneres, relativos às obras de cooperação, quando da celebração de Parcerias entre este Departamento e as demais Forças Armadas, ou seja, no âmbito do Ministério da Defesa (MD);

f) designar auditores e/ou fiscais para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria;

g) orientar, fiscalizar e supervisionar a gestão, o acompanhamento, o controle e a prestação de contas de instrumentos de parceria, de TED, de contratos de objetivos no âmbito do EB, de plano de aplicação de recursos e similares, celebrados pelo DEC, que estiverem na área de atribuições de sua Diretoria;

h) expedir documentos pelo canal técnico do SEEx visando à coordenação necessária com os comandos de grupamentos de Engenharia (Gpt E) e, quando necessário, com as organizações militares (OM) de Engenharia do SEEx;

i) aprovar os aditamentos (Adt) ao Boletim Interno do DEC (BI/DEC) com assuntos de atribuição de sua Diretoria;

j) aprovar e assinar a Declaração de Compatibilidade de Custos e Declaração de Capacidade Técnica de instrumento de parceria de obra de cooperação celebrado pelo DEC e sob responsabilidade executiva do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv);

k) autorizar o Cmt 2º B Fv a assinar o Plano de Trabalho do Instrumento de Parceria de obra de cooperação celebrado pelo DEC; e

l) designar auditores para acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos dos instrumentos de parceria de obras de cooperação celebrados pelo DEC e executados pelo 2º B Fv;

III - ao Diretor de Obras Militares:

a) realizar ligações e entendimentos com autoridades da Administração Pública a fim de verificar e propor a participação do SEEx em obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade, observando a capacidade de planejamento e execução do SEEx no que diz respeito ao Sistema de Obras Militares (SOM);

b) em coordenação com o DEC, realizar contatos com OM/EB para facilitar os trâmites administrativos referentes à aplicação, gestão e acompanhamento de recursos orçamentários planejados e coordenados por sua Diretoria;

c) em coordenação com o DEC, ligar-se com os demais órgãos de direção setorial (ODS) e o Estado-Maior do Exército (EME) para estudar e apoiar a formulação do Plano Básico de Construção (PBC) EME–DEC, com horizonte de 4 (quatro) anos, observando a capacidade de planejamento e execução do SEEx no que diz respeito ao SOM para planejar e executar as necessidades de obras e serviços de engenharia em consonância com o Planejamento Estratégico do Exército (PEEx);

d) em coordenação com o DEC, ligar-se com os demais ODS e o EME para estudar e apoiar a formulação do Plano de Descentralização de Recursos (PDR) Estratégicos EME–DEC (PDR EME–DEC) e apresentar propostas de aplicação dos recursos das atividades de investimento do PDR EME–DEC planejadas e em execução, com base no PBC e na capacidade do SEEx/SOM;

e) em coordenação com o DEC, ligar-se com os demais ODS para estudar e apoiar a formulação dos PDR Setoriais ODS–DEC (PDRS ODS–DEC) e apresentar propostas de aplicação dos recursos das atividades de manutenção dos PDRS ODS–DEC planejadas e em execução, com base nas Fichas Modelo 20 (FM20) Setoriais do Sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS) e na capacidade do SEEx/SOM;

f) propor ao DEC a aplicação dos recursos das Ações Orçamentárias de adequação e administração das OM/EB destinados a obras e serviços de engenharia planejados e em execução, com base na FM20 do OPUS e na capacidade do SEEx/SOM;

g) orientar, fiscalizar e supervisionar a gestão, o acompanhamento, o controle e a prestação de contas de instrumentos de parceria, de TED, de PDR no âmbito do EB, de plano de aplicação de recursos e similares, celebrados pelo DEC, que estiverem na área de atribuições de sua Diretoria;

h) ligar-se com a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) para propor a aplicação de recursos oriundos dos remanejamentos patrimoniais do Exército em consonância com o PBC e com base na capacidade do SEEx/SOM;

i) expedir documentos pelo canal técnico do SEEx visando à coordenação necessária com os comandos de grupamentos de Engenharia, com os comandos das regiões militares e, quando necessário, com as OM de Engenharia do SEEx;

j) aprovar os Adt ao BI/DEC com assuntos de atribuição de sua Diretoria;

k) aprovar e/ou assinar termos aditivos, planos de trabalhos, declaração de capacidade técnica, declaração de compatibilidade de custos, declaração de conformidade, planilhas orçamentárias ou outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos e ajustes, e de seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria com órgãos diretos e indiretos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, observando sempre os procedimentos internos necessários; e

l) designar auditores e/ou fiscais para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria;

IV - ao Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente:

a) realizar ligações e entendimentos com autoridades da Administração Pública a fim de verificar e propor atividades patrimoniais e/ou ambientais de interesse do SEEx;

b) expedir documentos para os Chefes de Estado-Maior dos comandos militares de área (C Mil A) para obtenção de informações referentes a processos ligados à gestão do patrimônio imobiliário e meio ambiente;

c) expedir documentos para órgãos externos referentes aos assuntos técnicos ligados ao patrimônio imobiliário e ao meio ambiente;

d) propor ao DEC a aplicação de recursos orçamentários advindos de remanejamentos patrimoniais;

e) aprovar e/ou assinar termos aditivos, planos de trabalhos, declaração de capacidade técnica, declaração de compatibilidade de custos, declaração de conformidade, planilhas orçamentárias ou outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos e ajustes, e de seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria com órgãos diretos e indiretos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, observando sempre os procedimentos internos necessários;

f) designar auditores e/ou fiscais para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria;

g) orientar, fiscalizar e supervisionar a gestão, o acompanhamento, o controle e a prestação de contas de instrumentos de parceria, de TED, de PDR no âmbito do EB, de plano de aplicação de recursos e similares, celebrados pelo DEC, que estiverem na área de atribuições de sua Diretoria;

h) expedir documentos pelo canal técnico do SEEx visando à coordenação necessária com os comandos de grupamentos de Engenharia, com os comandos das regiões militares e, quando necessário, com as OM de Engenharia do SEEx;

i) subsidiar diretamente nas demandas que envolvam os órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo em assuntos relacionados ao patrimônio imobiliário e ao meio ambiente; e

j) aprovar os Adt ao BI/DEC com assuntos de atribuição de sua Diretoria;

V - ao Diretor de Projetos de Engenharia:

a) realizar ligações e entendimentos com autoridades da Administração Pública a fim de verificar e propor a participação do SEEx em projetos de engenharia sob sua responsabilidade;

b) aprovar e/ou assinar termos aditivos, planos de trabalhos, declaração de capacidade técnica, declaração de compatibilidade de custos, declaração de conformidade, planilhas orçamentárias ou outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos e ajustes, e de seus

respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria com órgãos diretos e indiretos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, observando sempre os procedimentos internos necessários;

c) designar auditores e/ou fiscais para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria;

d) em coordenação com a Chefia do DEC, ligar-se com o EME para estudar e apoiar a formulação do PDR EME–DEC, relativo a elaboração de projetos;

e) em coordenação com a Chefia do DEC, realizar contatos com OM/EB e órgãos da Administração Pública Federal para facilitar os trâmites administrativos referentes à aplicação, gestão e acompanhamento de recursos orçamentários planejados e coordenados por sua Diretoria;

f) orientar, fiscalizar e supervisionar a gestão, o acompanhamento, o controle e a prestação de contas de instrumentos de parceria, de TED, de PDR no âmbito do EB, de plano de aplicação de recursos e similares, celebrados pelo DEC, que estiverem na área de atribuições de sua Diretoria;

g) expedir documentos pelo canal técnico do SEEx visando à coordenação necessária com os comandos de Gpt E e, quando necessário, com as OM de Engenharia do SEEx; e

h) aprovar os Adt ao BI/DEC com assuntos de atribuição de sua Diretoria;

VI - ao Diretor de Material de Engenharia:

a) expedir documentos pelo canal técnico do SEEx visando às ligações necessárias com os comandos de grupamentos de Engenharia, comandos de regiões militares, comandos de grupamentos logísticos e, quando necessário, com as OM de Engenharia para obtenção de informações de planejamento e gestão, bem como para a coordenação das atividades programadas sobre material de engenharia no âmbito do EB;

b) em coordenação com o DEC, ligar-se com o EME, RM, comandos de grupamentos logísticos e Gpt E para estudar e apoiar a formulação do PDR EME–DEC na área de material de engenharia no âmbito do EB;

c) ligar-se com a 4ª Subchefia EME, com o Comando Logístico e seus órgãos de apoio para coordenar e facilitar as atividades de gestão, acompanhamento e controle do material de engenharia, no âmbito do EB;

d) orientar e apoiar o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) nos procedimentos de gestão dos itens de topografia, cartografia e geodésia incluídos no material de engenharia, no âmbito do EB;

e) contatar empresas e instituições que facilitem o planejamento da prospecção, capacitação, aquisição, suprimento e manutenção de material de engenharia, no âmbito do EB;

f) orientar, fiscalizar e supervisionar a gestão, o acompanhamento, o controle e a prestação de contas de instrumentos de parceria, de TED, de PDR no âmbito do EB, de plano de aplicação de recursos e similares, celebrados pelo DEC, que estiverem na área de atribuições de sua Diretoria;

g) aprovar os Adt ao BI/DEC com assuntos de atribuição de sua Diretoria;

h) aprovar e/ou assinar termos aditivos, planos de trabalhos, declaração de capacidade técnica, declaração de compatibilidade de custos, declaração de conformidade, planilhas orçamentárias ou outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos e ajustes e de seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria com órgãos diretos e indiretos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, observando sempre os procedimentos internos necessários; e

i) designar auditores e/ou fiscais para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua Diretoria; e

VII - aos Assessores Especiais:

a) expedir documentos pelo canal técnico do SEEx visando à coordenação necessária com os comandos de Gpt E e, quando necessário, com as OM de Engenharia do SEEx para tratar de assuntos atribuídos a cada Assessor Especial;

b) ligar-se com as OM/EB e, quando necessário, com autoridades da Administração Pública com a finalidade de realizar estudos de viabilidade, obter informações e facilitar a tramitação de assuntos atribuídos a cada Assessor Especial, sempre em coordenação com a Chefia do DEC; e

c) aprovar Notas para BI/DEC referentes às suas atividades.

Art. 2º Delegar competência para a prática de atos administrativos na área de suas atribuições, na forma da legislação em vigor, ao Ch Gab e aos Ch Asse do DEC para:

I - ao Chefe de Gabinete:

a) coordenar, orientar e acompanhar as atividades administrativas realizadas em apoio ao DEC e suas diretorias subordinadas, mantendo a Chefia do DEC informada regularmente das ações realizadas;

b) expedir documentos internos de natureza informativa e/ou de coordenação, endereçados aos Ch Asse e aos subdiretores (SDir) da DOC, DOM, DPIMA, DPE e DME, desde que não requeiram análise ou decisão da Chefia do DEC;

c) expedir documentos externos de natureza informativa, de difusão e/ou de coordenação para OM/EB, dentro de seu posicionamento hierárquico, por necessidade das Asse ou das Seções (Seç) Gab DEC, desde que não requeiram análise ou decisão da Chefia do DEC;

d) aprovar medidas administrativas relativas a:

1. histórico militar e cópia autêntica;
2. apresentação de praças movimentadas para outras OM;
3. arranchamento e escalas de serviço;
4. cartão de estacionamento e de acesso pessoal;
5. acusar recebimento de expediente encaminhado ao DEC;

6. solicitação de informações para instrução de processos ou para informações das diretorias;

7. calendário ou documento específico;

8. fichas de avaliação e vistas; e

9. autorização para confecção de carteira de identidade;

e) apresentar militares e servidores civis de carreira ou temporários à Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição/Médicos Peritos de Organização Militar (JISG/MPOM) ou pedido de documentos à JISG/MPOM;

f) prorrogar tempo de serviço de militares temporários (oficiais, sargentos, cabos e soldados) no âmbito da OM DEC, após ouvidos os chefes imediatos;

g) aprovar Notas para Boletim Interno e elaborar, quando necessário, Adt ao BI/DEC;

h) prestar informações de caráter administrativo ou social que não requeiram subsídios, análise e decisão das diretorias subordinadas e/ou da Chefia do DEC, desde que o escalão a ser reportado seja compatível com sua função hierárquica; e

i) centralizar a ligação com a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), observando os prazos necessários;

II - ao Chefe da Assessoria 1:

a) expedir documentos internos de natureza informativa e/ou de difusão para os Ch Asse, o Ch Gab DEC e os SDir das diretorias subordinadas ao DEC;

b) solicitar informações internas necessárias à confecção de documentos previstos em calendário ou constantes de legislação específicas;

c) assinar Notas para Boletim Interno e, quando necessário, elaborar Adt ao BI/DEC; e

d) ligar-se com o Órgão de Direção Geral (ODG), ODS e OM do SEEx para facilitar os trâmites administrativos referentes aos assuntos atinentes a esta Assessoria, desde que o escalão a ser reportado seja compatível com sua função hierárquica;

III - ao Chefe da Assessoria 2:

a) expedir documentos internos de natureza informativa e/ou de difusão para os Ch Asse, o Ch Gab DEC e os SDir das diretorias subordinadas ao DEC;

b) expedir documento acusando o recebimento de expedientes internos advindos do SEEx, quando for o caso;

c) solicitar informações internas necessárias à confecção de documentos previstos em calendário ou constantes de legislação específicas;

d) assinar Notas para Boletim Interno;

e) expedir a descentralização de recursos orçamentários previstos nos planejamentos e aprovados pela Chefia do DEC, em geral, e por diretores subordinados à Chefia do DEC ou Ch Asse para os respectivos recursos sob sua responsabilidade;

f) executar a gestão estratégica dos recursos orçamentários ao DEC, incluídos aqueles advindos de convênios e destaques, em conformidade com o planejamento aprovado pelo Ch DEC e com os PDR estabelecidos para o exercício financeiro anual e para os créditos inscritos em restos a pagar;

g) cadastrar operadores do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) para as Asse DEC e diretorias subordinadas ao DEC; e

h) ligar-se com o EME e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), em coordenação com a DOC, DOM, DPIMA, DPE e DME, para facilitar os trâmites administrativos referentes ao planejamento, à aplicação, à gestão e ao acompanhamento de recursos orçamentários planejados e coordenados pelo DEC e suas diretorias/assessorias;

#### IV - ao Chefe da Assessoria 3:

a) expedir documentos internos de natureza informativa, coordenação e/ou de difusão para os Ch Asse, o Ch Gab DEC e os SDir das diretorias subordinadas ao DEC;

b) expedir documento acusando o recebimento de expedientes internos advindos do SEEx e do Sistema de Planejamento de Tropa de Engenharia de Força de Paz (Eng F Paz), quando for o caso;

c) solicitar informações internas necessárias à confecção de documentos previstos em calendário ou constantes de legislação específicas;

d) assinar Notas para Boletim Interno;

e) ligar-se com o ODG, Órgão de Direção Operacional (ODOp), ODS e C Mil A para as medidas de planejamento e administrativas referentes à seleção, ao preparo e ao acompanhamento do emprego de tropa de Eng para compor F Paz;

f) realizar contatos com as OM/EB envolvidas no Preparo e Emprego da tropa de Eng para compor F Paz, quando autorizado, sob orientação da Chefia do DEC;

g) ligar-se com o Centro de Instrução de Engenharia (CIEng) para medidas de planejamento, coordenação e administração referentes aos cursos e estágios daquele Estabelecimento de Ensino;

h) ligar-se com o EME para medidas de coordenação das atividades internacionais afetas ao DEC, sendo o Assessor Militar para Assuntos Internacionais (AMAI) do DEC;

i) ligar-se com DCT e Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) para medidas de coordenação dos assuntos afetos a Geoinformação Temática de Engenharia; e

j) representar o DEC nas reuniões afetas aos assuntos de Doutrina, Operações de Preparo e Emprego, Assuntos Internacionais e Geoinformação junto aos ODG, ODOp, ODS e outras organizações do EB ou externas, conforme determinação do Chefe do DEC;

#### V - ao Chefe da Assessoria 4/Governança Setorial:

a) expedir documentos internos de natureza informativa e/ou de difusão para os Ch Asse, o Ch Gab DEC e os SDir das diretorias subordinadas ao DEC, no contexto da Gestão de Projetos, Instrumentos de Parceria e da Governança Setorial de Engenharia;

b) expedir documento acusando o recebimento de expedientes internos advindos do SEEx, quando for o caso;

c) solicitar informações internas necessárias à confecção do PDR, Instrumentos de Parcerias, Plano Estratégico Setorial (PES), Plano de Gestão de Riscos, Gestão de Projetos, Gestão de Processos Organizacionais, PBC e de outros documentos previstos em calendário ou constantes de legislação específicas;

d) contatar os SDir das diretorias subordinadas ao DEC, para coordenar os Instrumentos de Parceria e PDR com seus respectivos prazos e documentos a atualizar;

e) assinar Notas para Boletim Interno;

f) ligar-se com o EME e ODS para elaboração de propostas visando à formulação do PDR ODG/ODS - DEC, bem como as medidas de coordenação para gestão, acompanhamento e revisão das respectivas ações aprovadas; e

g) ligar-se com o EME para tratar de assuntos técnicos referentes ao PES, Plano de Gestão de Riscos, Plano de Integridade, Gestão de Processos Organizacionais e Gestão de Projetos;

VI - ao Chefe da Assessoria 5:

a) expedir documentos internos de natureza informativa e/ou de difusão para os Ch Asse, o Ch Gab DEC e os SDir das diretorias subordinadas ao DEC;

b) expedir documento acusando o recebimento de expedientes internos advindos do SEEx, quando for o caso;

c) solicitar informações internas necessárias à confecção de documentos previstos em calendário ou constantes de legislação específicas;

d) assinar Notas para Boletim Interno; e

e) ligar-se com as OM/EB para obter ou prestar informações de comunicação social referentes ao SEEx, que não demandem decisão da Chefia do DEC ou de suas diretorias subordinadas;

VII - ao Chefe da Assessoria 6:

a) expedir documentos internos de natureza informativa e/ou de difusão para os Ch Asse, o Ch Gab DEC e os SDir das diretorias subordinadas ao DEC;

b) expedir documento acusando o recebimento de expedientes internos advindos do SEEx, quando for o caso;

c) solicitar informações internas necessárias ao estudo de processos e à confecção de documentos previstos em calendário ou constantes de legislação específicas;

d) conjuntamente com o Ch Gab DEC, contatar regularmente a CONJUR-EB, Controladoria-Geral da União (CGU), Advocacia Geral da União (AGU) e a Asse2/Gab Cmt Ex para verificar necessidades ou prestar informações sobre processos de interesse do DEC, devendo estar acompanhada de representante da respectiva Diretoria subordinada ao DEC ou Asse DEC, sempre que necessário; e

e) assinar Notas para Boletim Interno; e

VIII - ao Ordenador de Despesas (UG 16007 – DEC):

a) executar atos normativos, referentes ao planejamento orçamentário aprovado pelo Ch DEC, necessários à emissão de empenho, autorização de pagamento e suprimento ou dispêndio de recursos da União, de acordo com a Portaria nº 533 – Cmt Ex, de 28 de setembro de 1999, com base no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, na Instrução Normativa nº 47 – TCU, de 27 de outubro de 2004, e demais legislações pertinentes;

b) executar as providências administrativas para aplicar os recursos da União alocados ao DEC, exceto aqueles advindos de convênios e destaques, em conformidade com a Natureza de Responsabilidade 103, do Rol de Responsáveis do SIAFI;

c) executar as providências administrativas para aplicar os recursos da União alocados ao DEC decorrentes de Destaques e Convênios com órgãos da Administração Pública, em conformidade com a Natureza de Responsabilidade 120, do Rol de Responsáveis do SIAFI;

d) aprovar BI/DEC e Adt Administrativos ao BI/DEC, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001);

e) executar as atribuições de representante do DEC para os CNPJ nº 07.521.315/0001-23 e nº 07.521.315/0002-04 (UG 160067/167067), junto à Receita Federal;

f) assinar as notificações que serão encaminhadas aos fornecedores que não cumprirem as cláusulas contratuais e que poderão gerar a abertura de um processo administrativo (PA);

g) instaurar processos administrativos (UG 260067/167067), deste Departamento, após a apreciação do Ch DEC;

h) propor Notas para BI/DEC e, quando necessário, elaborar Adt ao BI/DEC;

i) assinar e/ou aprovar os planos de trabalhos, de declaração de capacidade técnica, de declaração de compatibilidade de custos, declaração de conformidade, de planilhas orçamentárias ou de outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes de instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e de seus respectivos termos aditivos; e

j) assinar e/ou aprovar contrato de trabalho, termos aditivos, documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento referente ao Pessoal Contratado por Tempo Determinado (PCTD).

Art. 3º Subdelegar competência para a prática de atos administrativos na área de suas atribuições, na forma da legislação em vigor, aos Cmt OM do SEEx ocupantes de cargos privativos de oficiais-generais, no que diz respeito:

I - à assinatura e/ou à aprovação de planos de trabalhos, de declaração de capacidade técnica, de declaração de compatibilidade de custos, de planilhas orçamentárias ou de outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes de instrumentos de parceria e

mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e de seus respectivos termos aditivos; e

II - designar auditores e/ou fiscais para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua OM.

Art. 4º Subdelegar competência para a prática de atos administrativos na área de suas atribuições, na forma da legislação em vigor, aos Cmt Gpt E no posto de coronel, no que diz respeito:

I - à assinatura e/ou à aprovação de planos de trabalhos, de declaração de capacidade técnica, de declaração de compatibilidade de custos, de planilhas orçamentárias ou de outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes de instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e de seus respectivos termos aditivos; e

II - designar auditores e/ou fiscais para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e seus respectivos termos aditivos sob a responsabilidade de sua OM.

Art. 5º Subdelegar competência para a prática de atos administrativos na área de suas atribuições, na forma da legislação em vigor, aos Cmt OM nível Unidade e Subunidade, com autonomia administrativa, no que diz respeito à assinatura e/ou à aprovação de planos de trabalhos, de planilhas orçamentárias ou de outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes de instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termos de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e de seus respectivos termos aditivos.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 22 de julho de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 057 – DEC, de 6 de setembro de 2018, publicada no BI/DEC nº 169, de 13 de setembro de 2018.

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

### PORTARIA – COTER/C Ex Nº 187, DE 6 DE JULHO DE 2022

Aprova o Programa EB70-P-13.001 Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe conferem as Normas para o Funcionamento do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército, como Diretor do SIPAAerEx, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 071, de 26 de agosto de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa EB70-P-13.001 Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – PPAA, 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – PPAA 2021.

**NOTA:** o Programa EB70-P-13.001 Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível na intranet da SGEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA SOG/SCOI/CAE/EMCFA-MD Nº 3.540, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Designação para missão no exterior.

**O CHEFE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II, do art. 1º, e com o art. 2º, da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo nº 60000.003880/2021-31, resolve

**DESIGNAR**

o Coronel (EB) CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da Reunião Plenária Anual do Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (**MTCR**), a ser realizada em **Montreux**, Suíça, no período de 15 a 23 de outubro de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 133, de 15 JUL 22 – Seção 2)

**PORTARIA SECDE ESG/SUBCMDO ESG/COMANDO ESG-MD Nº 3.698, DE 6 DE JULHO DE 2022**

Concessão do certificado de conclusão do Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).

**O COMANDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**, conforme o disposto na letra "c", inciso I, do art. 11 e inciso V, do art. 12, da Portaria Normativa nº 3.821/GM-MD, de 14 de setembro de 2021, que aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa e Ensino e para o Processo Seletivo com relação aos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), referente ao ano de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder certificado de conclusão do Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC), de acordo com o inciso VI do art. 13 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, a contar de 6 de julho de 2022, aos estagiários abaixo relacionados:

.....

03 - Tenente-Coronel Int CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;

04 - Major Cav DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;

05 - Major Inf FAUSTO CALADO DE CARVALHO;

06 - Major Art FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

.....  
08 - Major Cav GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;

.....  
10 - Tenente-Coronel Inf LEANDRO CASTRO DE GÓES MARTINS;

11 - Major Cav LEDSON SCHWALB;

12 - Major Cav LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;

13 - Coronel Cav MARCOS VINÍCIUS SERRENHO DE CARVALHO;

14 - Major Art MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;

.....  
17 - Tenente-Coronel Inf RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;

.....  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 2)

### **PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 3.733, DE 7 DE JULHO DE 2022**

Retificação.

**O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com a Portaria GM-MD nº 2.848, de 18 de maio de 2022, considerando o Despacho nº 46/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 4 de abril de 2022, do Processo nº 60080.000341/2021-05, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60240.000253/2022-04, resolve

#### **ALTERAR**

a Portaria CHOC/EMCFA-MD Nº 3.287, de 9 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União Edição 113, de 15 de junho de 2022, Seção 2, Página 7, referente ao Brigadeiro do Ar LUIZ CLÁUDIO MACEDO SANTOS e ao Coronel (EB) MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI, da Chefia de Operações Conjuntas, para participarem, como representantes do Ministério da Defesa, do Intercâmbio junto à Diretoria do J7 do **Joint Staff**, a ser realizado em **Suffolk**, Estados Unidos da América, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa, conforme o seguinte: ONDE SE LÊ: "no período de 26 de junho a 2 de julho de 2022"; LEIA-SE: "no período de 26 de junho a 4 de julho de 2022".

(Portaria publicada no DOU nº 129, de 11 JUL 22 – Seção 2)

## PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 3.751, DE 7 DE JULHO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV, do art. 66, capítulo IV, anexo VIII, da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60200.000212/2022-86, resolve

### **DISPENSAR**

o Cb JEAN CARLOS DE CARVALHO DA SILVA, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 28 de junho de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 131, de 13 JUL 22 – Seção 2)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA – C Ex Nº 778, DE 4 DE JULHO DE 2022

Portaria sem efeito.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), do Ten Cel Art (0114798341) RODRIGO BRANDÃO DA MOTA, do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), conforme a Portaria – C Ex nº 578, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 103, Seção 2, Página 12, de 1º de junho de 2022.

### PORTARIA – C Ex Nº 779, DE 4 DE JULHO DE 2022

Portaria sem efeito.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria – C Ex nº 584, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 104, Seção 2, Página 10, de 2 de junho de 2022, que nomeou, por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Ten Cel Art (0434005047) RODRIGO COUTINHO FERREIRA, do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG).

**PORTARIA – C Ex Nº 780, DE 4 DE JULHO DE 2022**

Nomeação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Ten Cel Com (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR, do Cmdo CMNE (Recife-PE).

**PORTARIA – C Ex Nº 784, DE 5 DE JULHO DE 2022**

Nomeação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Maj Cav (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES, da DCEM (Brasília-DF).

**PORTARIA – C Ex Nº 785, DE 5 DE JULHO DE 2022**

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 2º, **caput**, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Com (0332795947) ALEX POZZEBON BORTOLUZZI, do CCOMSEx (Brasília-DF), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em Brasília-DF.

**PORTARIA – C Ex Nº 787, DE 5 DE JULHO DE 2022**

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 2º, **caput**, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Int (0100585959) LEONARDO DA SILVA LIMA, da EsAO (Rio de Janeiro-RJ), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em Brasília-DF.

**PORTARIA – C Ex Nº 789, DE 5 DE JULHO DE 2022**

Exoneração de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o 2º Ten QAO (0434140349) MARCELO GOMES.

**PORTARIA – C Ex Nº 790, DE 5 DE JULHO DE 2022**

Nomeação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o 2º Ten QAO (0434140349) MARCELO GOMES.

**PORTARIA – C Ex Nº 791, DE 5 DE JULHO DE 2022**

Portaria sem efeito.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; no art. 6º, **caput**, do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019; e o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

#### **REVOGAR A NOMEAÇÃO,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), do Cel Art (0204718647) ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS, do 32º GAC (Brasília-DF); conforme a Portaria – C Ex nº 578, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 103, Seção 2, Página 12, de 1º de junho de 2022.

#### **PORTARIA – C Ex Nº 792, DE 5 DE JULHO DE 2022**

Nomeação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Inf (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL, do Cmdo 6ª DE (Porto Alegre-RS).

#### **PORTARIA – C Ex Nº 793, DE 5 DE JULHO DE 2022**

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "d" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Art (0203895842) ALEXANDRE BARBOZA ROCHA, da DFPC (Brasília-DF), para exercer função no Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), em Brasília-DF.

#### **PORTARIA – C Ex Nº 798, DE 6 DE JULHO DE 2022**

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 2º, **caput**, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, o S Ten Cav (0318794047) ADÃO LUIS DA SILVA, da DCEM (Brasília-DF), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em Brasília-DF.

**PORTARIA – C Ex Nº 799, DE 6 DE JULHO DE 2022**

Designação de militares.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 2º, **caput**, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, os seguintes militares:

- Cap Inf (0217814540) DIOGO ROMÃO DOS SANTOS, da 3ª Cia Inf Mtz (Tubarão-SC); e
- Cap Cav (0100861855) GÉFERSON PECCIN SANCHES, do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ).

**PORTARIA – C Ex Nº 800, DE 6 DE JULHO DE 2022**

Designação de militares.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, alínea "b", do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 2º, **caput**, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995; e nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, os seguintes militares:

- Cap Eng (0217895044) PEDRO LIMMER DE ARAGÃO VARGAS, do CI Op Esp (Rio de Janeiro-RJ); e
- 1º Ten QAO (0420414740) JONAS LEONARDO DE ALBUQUERQUE, do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG).

**PORTARIA – C Ex Nº 801, DE 6 DE JULHO DE 2022**

Designação de militares.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 2º, **caput**, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995; e nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, no Escritório de Representação do Rio de Janeiro-RJ, as seguintes militares:

- 2º Sgt Sau (0402201453) VANESSA DOS SANTOS DE ARAUJO SOARES, da ECEME (Rio de Janeiro-RJ); e
- 3º Sgt Sau (0403947674) ANA BEATRIZ ARAUJO VIEIRA, do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ).

**PORTARIA – C Ex Nº 802, DE 7 DE JULHO DE 2022**

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 2º, **caput**, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf (0535678742) AGUINALDO TIMOTEO DOMINGOS, da D Mat (Brasília-DF), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em Brasília-DF.

**PORTARIA – C Ex Nº 803, DE 7 DE JULHO DE 2022**

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "b" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 2º, **caput**, da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO (0308761642) FELIPE BELLO BASTOS, do H Gu Florianópolis (Florianópolis-SC), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em Brasília-DF.

**PORTARIA – C Ex Nº 805, DE 7 DE JULHO DE 2022**

Prorrogação da passagem à disposição de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "d" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; no inciso III, do art. 5º do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019; e na alínea "b" do inciso VIII, do art. 1º do Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, resolve

**PRORROGAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, a designação do S Ten Sau (0112848148) ANDRÉ MACHADO DA SILVA para a Fundação Osorio, no Rio de Janeiro-RJ, até 6 de abril de 2024.

**PORTARIA – C Ex Nº 806, DE 7 DE JULHO DE 2022**

Prorrogação da passagem à disposição de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "d" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; e nos incisos II e III, do art. 5º do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019, resolve

**PRORROGAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, a designação dos militares infracitados, para o Grupo de Acompanhamento e Controle na Helibras – Projeto H-XBR (GAC/H-XBR – HB), em Itajubá-MG, nos termos que se seguem:

- Maj QMB (0131476947) ADOLFO NOGUEIRA PEREIRA, até 8 de dezembro de 2022;
- 1º Ten QAO (0196038632) MARCELO SOUZA DOS SANTOS, até 13 de janeiro de 2023; e
- S Ten Av Ap (0318431541) RONALDO QUEIROZ DA ENCARNAÇÃO, até 4 de janeiro de 2023.

**PORTARIA – C Ex Nº 808, DE 7 DE JULHO DE 2022**

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a inciso VI, alínea "g", do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "d" do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj QEM (0131490047) BRUNO DE CASTRO PASSON, do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis-SC), para exercer Comissão na Indústria de Material Bélico (IMBEL), na Fábrica de Juiz de Fora, em Juiz de Fora-MG.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA – DGP/C Ex Nº 089, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Nomeação de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas de Guarnição (SVP Gu).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o § 1º do inciso IV, ambos do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

## NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para os cargos de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da Guarnição das organizações militares a seguir relacionadas, os seguintes militares:

- 38º BI (Vila Velha-ES), o Maj Inf (010014015-1) MARCIO JULIO DE NAZARETH JÚNIOR;
- AMAN (Resende-RJ), o Maj MB (013174294-2) LUCIANO DUTRA MELO JÚNIOR;
- 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o 2º Ten QAO (011212434-2) JONATAN FIDELIS PEREIRA;
- Cmdo 11ª Bda Inf L (Campinas-SP), o Ten Cel Inf (020473364-6) CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA;
- Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) (Caçapava-SP), o 1º Ten QAO (041955564-4) JORGE ANTÔNIO MARCOLAN;
- 5º BIL (Lorena-SP), o 1º Ten QAO (020361194-2) NILTON DE SOUZA BENTO;
- 2º BIL (São Vicente-SP), o 1º Ten QAO (014941243-9) MARCELO FERREIRA CAVALCANTI;
- 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o 2º Ten QAO (031788644-8) EMERSON LUCIANO ZIMMER;
- 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Cap QAO (049889833-7) JOCELI SARAIVA DAMASCENO;
- 3º B log (Bagé-RS), o 2º Ten QAO (031813094-5) JÚLIO CÉSAR DORNELES;
- ESA (Três Corações-MG), o 1º Ten QAO (042013164-1) ANTONIO JULIO DE ANDRADE BRAGA;
- 23º BI (Blumenau-SC), o 1º Ten QAO (052110994-2) REGINALDO DA SILVA;
- 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o 1º Ten QAO (059176943-5) VALDIR FERNANDES LEAL;
- 62º BI (Joinville-SC), o 2º Ten QAO (043414144-6) MILTO JOSÉ DELLA-FLORA;
- 28º BC (Aracaju-SE), o Cap QAO (105187143-0) OSCAR SIMÕES DA SILVA JÚNIOR;
- 59º BI Mtz (Maceió-AL), 1º Ten QAO (041992704-1) PAULO DE OLIVEIRA SANTOS;
- 24º BIS (São Luis-MA), o 2º Ten QAO (085879223-7) MARCIO LUIS FRANÇA MOURA;
- Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá-MT), o 1º Ten QAO (020407904-0) ORLAN RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR;
- 25º BC (Teresina-PI), o 1º Ten QAO (101053994-6) NESTOR RODRIGUES FILHO;
- B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o 2º Ten QAO (112702114-3) AGRIMAR FRANCISCO DA SILVA;
- Cmdo 17ª Bda Inf Sl (Porto Velho-RO), o 1º Ten QAO (042040444-4) NARCÉLIO MATOS DA COSTA; e
- Cmdo 1ª Bda Inf Sl (Boa Vista-RR), o 2º Ten QAO (042017094-6) JOÃO NARCISO ARCE DA ROCHA.

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 090, DE 14 DE JULHO DE 2022

Nomeação de Adjunto de Comando.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve

## NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para os cargos/encargos de Adjunto de Comando, para o biênio 2023/2024, das organizações militares a seguir relacionadas, os seguintes militares:

- Cmdo 16ª Bda Inf Sl – Tefé-AM (Gu Esp), o 1º Sgt Mnt Com (0131855942) FERNANDO SOUZA DA ROSA;
- Cmdo 17ª Bda Inf Sl – Porto Velho-RO, o S Ten Inf (0434939245) MURILO CESAR DA SILVA;
- Cmdo 1ª Bda Inf Sl – Boa Vista-RR, o 1º Sgt Inf (0435150248) ROGERIO SANDES LIMA;
- Cmdo 2ª Bda Inf Sl – São Gabriel da Cachoeira-AM (Gu Esp), o 1º Sgt Cav (0400051553) JUNIOR DUVOISIN;
- Cmdo 2º Gpt E – Manaus-AM, o 1º Sgt Eng (0333530947) MÁRCIO RIBEIRO AGNE;
- 12º B Sup – Manaus-AM, o S Ten Int (0332814649) ELEANDRO DE NARDIN;
- 12º GAAAE Sl – Manaus-AM, o 1º Sgt Art (0435202742) WESLEY SÉRGIO PEREIRA;
- 16ª Ba Log – Tefé-AM (Gu Esp), o S Ten Inf (0113028047) RONI LÚCIO COSTA;
- 17ª Ba Log – Porto Velho-RO, o S Ten Mnt Com (0130702848) JOSÉ DE ARIMATÉA MAGALHÃES;

- 17º BIS – Tefé-AM (Gu Esp), o 1º Sgt Inf (0319154142) JOÃO RAFAEL SEGATTO NASCIMENTO;
- 1º B Com GE SI – Manaus-AM, o S Ten Com (0332399740) ANDRÉ ROBERTO JETZKE;
- 1º B Log SI – Boa Vista-RR, o S Ten Com (0331618645) ALESSANDRO FANTONI;
- 3º BIS – Barcelos-AM (Gu Esp), o 1º Sgt Inf (0435350046) DENILSON DA MOTA MELO;
- 54º BIS – Humaitá-AM (Gu Esp), o S Ten Inf (0434601142) WANDERSON JOSÉ DA SILVA;
- 7º BPE – Manaus-AM, o S Ten Inf (0434723540) RICARDO AUGUSTO ARRAES GONDIM;
- C Fron Acre/4º BIS – Rio Branco-AC, o 1º Sgt Inf (0435145644) MARIO ALESSANDRO GOMES HENRIQUE;
- C Fron Rio Negro/5º BIS – São Gabriel da Cachoeira-AM (Gu Esp), o 1º Sgt Inf (0435425046) CLEBER MAX FIGUEIREDO SILVA;
- C Fron Rondônia/6º BIS – Guajará-Mirim-RO (Gu Esp), o 1º Sgt Inf (0435430442) LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA;
- C Fron Roraima/7º BIS – Boa Vista-RR, o S Ten Int (0331856641) VOLMIR MARCIO KULANSKI;
- HMAM – Manaus-AM, o 1º Sgt Sau Ap (0114858046) MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES;
- Pq R Mnt/12 – Manaus-AM, o 1º Sgt MB (0100198951) FABIO LUIZ FADU SABER;
- Cmdo CML – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten Inf (0112977442) JORGE CLAUDIO LYRA VALENTE;
- DECEX – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten Com (0434734042) ALAN COSTA DA SILVA;
- CCFEx/FSJ – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten Sau (0130722648) WOTTSON PEÇANHA OLIVEIRA;
- Cmdo 1ª DE – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Inf (0435057245) PAULO HENRIQUE DA SILVA CHRISTIANES;
- Cmdo 4ª RM – Belo Horizonte-MG, o S Ten Mnt Com (0130092141) MARCONDES BARBOSA GOMES;
- DESMil – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt MB (0131968042) MARCIO FRANCISCO DA SILVA;
- Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Inf (0400010955) RICHARD EDUARDO SILVA DOS REIS;
- ESA – Três Corações-MG, o 1º Sgt Inf (0435150446) RONDINEI CARVALHO NOGUEIRA;
- 10º BIL Mth – Juiz de Fora-MG, o S Ten Inf (0434916649) RICARDO HENRIQUE SOARES DAMASCENO;
- 11º GAC – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten Art (0434743647) FERNANDO ANTUNES PIÃO;
- 15º RC Mec (Es) – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Cav (0400045050) VINICIUS BITTENCOURT RODRIGUES NICHELLI;
- 1º BG – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Inf (0435043641) ANDERSON ECHTERNACHT;
- 1º Btl DQBRN – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten Com (0434740742) SIDMAR NASCIMENTO DE JESUS;
- 1º GAAAE – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Art (0400017653) FABIO LUIS LUCAS DA COSTA;
- 20º B Log Pqdt – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten MB (0130039449) ALESSANDRO SANTOS DO COUTO;
- 27º BI Pqdt – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Inf (0435366943) TIAGO DE MENDONÇA DAMASCENA;
- 2º BI Mtz (Es) – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Inf (0435433347) ALAN NASCIMENTO PEREIRA;
- 2º RCG – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Cav (0112174941) PAULO CESAR DA COSTA MOREIRA;
- 31º GAC (Es) – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt MB (0100218452) LUCIANO DE SOUZA MEDEIROS;
- 32º BIL - Mth – Petrópolis-RJ, o S Ten Com (0113842348) DENILSON COSME DE SOUZA;
- 55º BI – Montes Claros-MG, o 1º Sgt Inf (0435042148) ABÍLIO BARRETO DOS SANTOS NETO;
- B DOMPSA – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Int (0131850240) ANTONIO VINICIUS MOYSES DE OLIVEIRA;
- B Es Com – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Com (0435216049) RICARDO VENÂNCIO DE SOUZA;
- BCSv/ESA – Três Corações-MG, o S Ten MB (0130042641) ANDERSON BATISTA ALVES DE OLIVEIRA;
- CA-Leste – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Mnt Com (0131976540) RICARDO SOARES COELHO;
- CEP – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten MB (0130054448) ESBERARD DOS SANTOS MACHADO;
- CMJF – Juiz de Fora-MG, o S Ten Mnt Com (0130088545) LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO;
- CPOR/CM - BH – Belo Horizonte-MG, o S Ten MB (0130099641) ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA;
- ECEME – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Art (0400017752) FABIO RODRIGUES BOAVENTURA;
- EsAO – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten Mnt Com (0130680945) ANDERSON DE ARAUJO;
- EsIE – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten MB (0187469036) LEONARDO ALBUQUERQUE DE ANDRADE;
- EsSLog – Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Com (0435090345) FÁBIO GUIMARÃES DE SOUZA;
- Cmdo CMN – Belém-PA, o 1º Sgt Eng (0435393749) CHARLES MICHEL CARVALHAES GOUVEIA;

- Cmdo 23ª Bda Inf SI – Marabá-PA (Gu Esp), o S Ten Inf (1127401543) NUNES RODRIGUES FRANCO;
- 2º BIS – Belém-PA, o 1º Sgt Inf (1028937140) FRANCISCO ANDERSON LINS OLIVEIRA REGES;
- 52º BIS – Marabá-PA (Gu Esp), o 1º Sgt Inf (0400009759) IÚRI DE LIMA FONSECA;
- 53º BIS – Itaituba-PA (Gu Esp), o 1º Sgt Inf (0400008454) PABLO VINICIUS SCHANUEL GIRARDI;
- 8º BEC – Santarém-PA (Gu Esp), o S Ten Eng (0332306349) LIZANDRO HAUSCHILD;
- CMBel – Belém-PA, o 1º Sgt Com (0435087846) AYSLAN ARAÚJO ALENCAR;
- H Ge Belém – Belém-PA, o 1º Sgt Sau Ap (0100254457) COSME JOSE BARBOSA TORRES;
- Pq R Mnt/8 – Belém-PA, o 1º Sgt Mnt Com (0131972846) EDILANKASTER NASCIMENTO SOUSA;
- Cmdo CMNE – Recife-PE, o S Ten Inf (1028704540) JEWSON ALVES PADILHA;
- Cmdo 7ª DE – Recife-PE, o S Ten Inf (0623429248) LENILSON LIMA DE MATTOS;
- 14º B Log – Recife-PE, o 1º Sgt MB (0131952541) DIONISIO DENIS DA COSTA ACIOLI;
- 16º BI Mtz – Natal-RN, o 1º Sgt Inf (1028899142) ELY LINDOLFO BARBOSA;
- 16º RC Mec – Bayeux-PB, o 1º Sgt Cav (0333936748) REINALDO ZAVITZKI DE MOURA;
- 17º GAC – Natal-RN, o S Ten Art (0434956348) MOISES DE SOUZA MATTOS;
- 19º BC – Salvador-BA, o 1º Sgt Inf (1028868949) MELKES LOPES DA SILVA;
- 23º BC – Fortaleza-CE, o 1º Sgt Inf (1010985040) DENIS ERIK BARROS VIEIRA;
- 25º BC – Teresina-PI, o 1º Sgt Inf (1028942843) RONALDO LOPES DE SOUSA;
- 28º BC – Aracaju-SE, o S Ten Inf (0434763843) RICARDO DA SILVA MELO;
- 2º BEC – Teresina-PI, o S Ten Eng (0736574641) HILIO MAX CARDOSO DE ARAUJO;
- 35º BI – Feira de Santana-BA, o 1º Sgt Inf (1028864443) ADEILTON LIMA DOS SANTOS FILHO;
- 4º BPE – Recife-PE, o 1º Sgt Inf (1028865341) JOSIVALDO CRISTOVAM CAVALCANTE;
- 59º BI Mtz – Maceió-AL, o 1º Sgt Inf (0435147343) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA;
- 72º BI Mtz – Petrolina-PE, o S Ten Inf (0434738548) JOSÉLITON MONTEIRO GUIMARÃES;
- 7º BE Cmb – Natal-RN, o 1º Sgt Eng (0435084447) NONATO BRANDÃO ALVES JÚNIOR;
- 7º GAC – Olinda-PE, o S Ten Art (0434769642) ELVYO MAURICIO MOREIRA DA SILVA;
- CMR – Recife-PE, o 1º Sgt MB (0100217256) DRAYTON MÁRIO DA SILVA;
- CMS – Salvador-BA, o S Ten Art (0434755245) RONALDO DA SILVA BRAZ;
- H Ge S – Salvador-BA, o 1º Sgt Sau Ap (0100257559) PEDRO JOSÉ DOS SANTOS;
- HMAR – Recife-PE, o 1º Sgt Com (0736982349) RUBEM JOSUÉ DA SILVA FILHO;
- Pq R Mnt/7 – Recife-PE, o 1º Sgt MB (0535391346) FERNANDO BISCHOF DE ARAÚJO;
- Cmdo 13ª Bda Inf Mtz – Cuiabá-MT, o S Ten Inf (0434917241) RUIZ BARROS PEREIRA;
- Cmdo 4ª Bda C Mec – Dourados-MS, o 1º Sgt Cav (0938005642) GILMAR PISSURNO;
- 11º RC Mec – Ponta Porã-MS, o S Ten Cav (0318954542) ANDERSON GOULART DE DEUS;
- 17º B Fron – Corumbá-MS (Gu Esp), o 1º Sgt Com (0114039043) SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA;
- 17º RC Mec – Amambaí-MS (Gu Esp), o S Ten Com (0331842443) DERVAL MARCOS KRUPINSKI;
- 18º B Trnp – Campo Grande-MS, o 1º Sgt MB (0131585242) ALEXANDRE PEREIRA SANTOS;
- 18º GAC – Rondonópolis-MT (Gu Esp), o 1º Sgt Art (0435078746) TIAGO POERSCHKER SERAFIM;
- 20º RCB – Campo Grande-MS, o S Ten Cav (0318621844) JOSÉ GILNEI PINTO;
- 28º B Log – Dourados-MS, o 1º Sgt Inf (0522428846) VALTER WANDSCHER;
- 3º BAvEx – Campo Grande-MS, o S Ten Av Mnt (0130100043) ROSILEI SILVA DA CUNHA;
- 44º BI Mtz – Cuiabá-MT, o S Ten Inf (0937436343) PARANHOS JOSÉ SILVA SANTANA;
- 47º BI – Coxim-MS (Gu Esp), o 1º Sgt Int (0131943847) MARCELO MOUTINHO ABDALLA;
- 58º BI Mtz – Aragarças-GO (Gu Esp), o 1º Sgt MB (0131954547) DAVISON CARVALHO DA GUARDA;
- 6º B Intlg Mil – Campo Grande-MS, o 1º Sgt Int (0216779140) BRUNO COLOMBO LOPES;
- 9º B Com GE – Campo Grande-MS, o S Ten Com (0937859742) CLAUDIO ADÃO MELGAREJO;
- 9º B Sup – Campo Grande-MS, o 1º Sgt Com (1239890740) JOSIMAR OLIVEIRA MACIEL;
- 9º BE Cmb – Aquidauana-MS, o 1º Sgt Eng (0400166153) ALESSANDRO CAIXÊTA DO NASCIMENTO;
- Cmdo CMP – Brasília-DF, o S Ten MB (0194925038) LUÍS GUSTAVO VIANA MIRA;

- EME – Brasília-DF, o S Ten Eng (0434735940) DIEGO BITENCOURT PENHA;
- Gab Cmt Ex – Brasília-DF, o S Ten Inf (0434767349) CARLOS HENRIQUE PEREIRA;
- CITEx – Brasília-DF, o S Ten MB (0130712946) NEUCLER ILHA;
- CCOMGEX – Brasília-DF, o 1º Sgt Com (0435404942) ALYSON ANDRÉ DA SILVA;
- SGEx – Brasília-DF, o S Ten Inf (0113269146) ALEXANDER MOZEIKA;
- Cmndo C Op Esp – Goiânia-GO, o 1º Sgt MB (1139234742) NEIRTON BONIFÁCIO BARBOSA JUNIOR;
- 16º B Log – Brasília-DF, o 1º Sgt MB (1240416444) LUCIANO OLAVO DE OLIVEIRA MESQUITA;
- 16º GMF – Formosa-GO, o 1º Sgt MB (0131871147) JOÃO CARLOS PARCIANELLO;
- 1º BAC – Goiânia-GO, o 1º Sgt Inf (1028936944) BEMMEL GUACURY PINHEIRO PISCO;
- 1º BGE – Brasília-DF, o S Ten Com (0332955244) ANTONIO CHARLES SANTOS PAIVA;
- 1º RCG – Brasília-DF, o S Ten Cav (0114938541) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA;
- 2º B Fv – Araguari-MG, o S Ten Com (1127400446) ALEXANDRE PEIXOTO DA CUNHA;
- 32º GAC – Brasília-DF, o 1º Sgt Art (0926416447) DANIEL WIERECK FERNANDES;
- 36º BI Mec – Uberlândia-MG, o 1º Sgt Com (0435087440) ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA;
- 6º GMF – Formosa-GO, o S Ten Art (0419666847) ANDRE VINICIUS DE MELO;
- BPEB – Brasília-DF, o S Ten Inf (1028792149) ERSIO FONTENELE SOARES;
- CCOMSEx – Brasília-DF, o S Ten Mnt Com (0130698046) HÉLCIO RAMOS SANTOS;
- CIGE – Brasília-DF, o 1º Sgt Com (0435096847) RODRIGO SOUSA DA SILVA;
- CMB – Brasília-DF, o S Ten Cav (0434931846) DREISON DA SILVA MARTINS;
- H Mil A Brasília – Brasília-DF, o S Ten Sau (0130050248) DANIEL DE SOUZA LIMA;
- Cmndo CMS – Porto Alegre-RS, o 1º Sgt MB (0196623136) IGOR COSTA SOUZA;
- Cmndo 5ª RM – Curitiba-PR, o S Ten Inf (0522019843) CLAUDIO DEDA;
- Cmndo 3ª Bda C Mec – Bagé-RS (Gu Esp), o S Ten MB (0130688344) DANIEL SILVA DA ROSA;
- Cmndo 5ª Bda C Bld – Ponta Grossa-PR, o S Ten MB (0521949248) LEANDRO ANDRÉ DALLA PORTA;
- Cmndo 6ª Bda Inf Bld – Santa Maria-RS, o S Ten Inf (0434926747) VALNEI BOLZAN DENARDI;
- Cmndo AD/3 – Cruz Alta-RS, o S Ten Art (0308626043) RICÁSSIO FERNANDO DE OLIVEIRA PALUDO;
- 12º BE Cmb Bld – Alegrete-RS (Gu Esp), o 1º Sgt Eng (0435396247) JAYME VIEIRA MENDONÇA;
- 12º RC Mec – Jaguarão-RS (Gu Esp), o 1º Sgt Cav (0435230743) FÁBIO CHAVES RODRIGUES;
- 13º GAC – Cachoeira do Sul-RS, o 1º Sgt Art (0435076245) MARCELO DE ASSUNÇÃO MEDEIROS;
- 14º RC Mec – São Miguel do Oeste-SC (Gu Esp), o 1º Sgt Cav (0332981349) ORSNI PAULO KLEINERT;
- 1º B Com – Santo Ângelo-RS, o 1º Sgt Com (0435210844) JEAN LOUIS MAKEWITZ;
- 22º GAC AP – Uruguaiana-RS (Gu Esp), o 1º Sgt Art (0333979540) CLEBER BENITES DA SILVA;
- 26º GAC – Guarapuava-PR, o 1º Sgt Art (0435202544) VILSON MENDES ZANELATTO;
- 27º GAC – Ijuí-RS, o 1º Sgt MB (0334340148) DIEGO DE SOUZA;
- 29º BIB – Santa Maria-RS, o S Ten Inf (0332767441) RODRIGO DA SILVA AREND;
- 29º GAC AP – Cruz Alta-RS, o 1º Sgt Art (0400014056) ALEX PEDRO RASIA DA SILVA;
- 3º B Com – Porto Alegre-RS, o S Ten Com (0434738746) LEANDRO PEREIRA PASTURIZA;
- 34º BI Mec – Foz do Iguaçu-PR, o S Ten Inf (0113274641) RICARDO RODRIGUES DE SOUZA;
- 3º B Log – Bagé-RS (Gu Esp), o 1º Sgt MB (0131964249) HÉRLON CLÁUDIO CARVALHO AMARAL;
- 3º B Sup – Nova Santa Rita-RS, o 1º Sgt Int (0131947145) JORGE LUÍS DE VARGAS RAMOS;
- 3º GAA Ae – Caxias do Sul-RS, o S Ten Art (0434956041) MICHEL KIEFER DA ROSA;
- 3º GAC AP – Santa Maria-RS, o S Ten Art (0434745642) LUCIANO DA SILVA NARDES;
- 3º RC Mec – Bagé-RS (Gu Esp), o S Ten Cav (0434737649) GLEIMAR GOULARTE DA SILVA;
- 3º RCC – Ponta Grossa-PR, o S Ten Cav (0434913943) GIOVANE REPPA;
- 4º RCB – São Luiz Gonzaga-RS, o S Ten Cav (0332589647) ROGERIO DA SILVA CARDOSO;
- 5º B Log – Curitiba-PR, o 1º Sgt MB (0334315249) ANDRÉ SANT'ANA;
- 5º RCC – Rio Negro-PR, o 1º Sgt Int (0334390242) SÉRGIO RODRIGO DA COSTA PIRES;
- 63º BI – Florianópolis-SC, o S Ten Inf (0434775144) MARCIO JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA;

- 6º BE Cmb – São Gabriel-RS, o S Ten Int (0130090749) MARCELO VIEIRA CORRÊA;
- 6º RCB – Alegrete-RS (Gu Esp), o S Ten Cav (0331517540) LUCIANO VOMERO DE MELO;
- 7º BIB – Santa Cruz do Sul-RS, o 1º Sgt Com (0332455641) MARCOS SILVEIRA DE SOUZA;
- 9º B Log – Santiago-RS, o S Ten Com (0331784843) GERSON ADRIANO KÖHLER;
- 9º BI Mtz – Pelotas-RS, o S Ten Inf (0332504141) VALMIR ANTONIO KREWER;
- CMC – Curitiba-PR, o S Ten MB (0130717549) RODRIGO GIRON VIEIRA;
- EASA – Cruz Alta-RS, o 1º Sgt Cav (0435231543) GUSTAVO LINHARES RAMOS;
- H Ge C – Curitiba-PR, o S Ten Sau (0130679145) ALBERT EYDY ROCHA DE LIMA SANTOS;
- H Ge SM – Santa Maria-RS, o 1º Sgt Sau Ap (0100000454) ROGER GARCIA DA SILVA;
- Pq R Mnt/3 – Santa Maria-RS, o S Ten Com (0434746749) PAULO ROGERIO MASTELOTO;
- Cmdo CMSE – São Paulo-SP, o S Ten Inf (0434926341) RODRIGO DUARTE BRAGHINI;
- Cmdo 11ª Bda Inf L – Campinas-SP, o S Ten Cav (0333180941) VLADIMIR WIECZYNSKI;
- Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) – Caçapava-SP, o 1º Sgt Inf (0435051743) ISAIAS FRANCISCO EVANGELISTA;
- 13º RC Mec – Pirassununga-SP, o 1º Sgt Cav (0435228648) CÉSAR RODRIGO NAVE SARTI;
- 20º GAC L – Barueri-SP, o 1º Sgt MB (0535872741) FABIANO DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA;
- 22º B Log L – Barueri-SP, o S Ten MB (0130714843) RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA;
- 28º BIL – Campinas-SP, o 1º Sgt Inf (0435194048) EDGELSON APARECIDO CHAVES;
- 2º B Log L – Campinas-SP, o 1º Sgt MB (0100199751) MOISÉS WULF;
- 2º BIL – São Vicente-SP, o 1º Sgt Inf (0400003158) LUÍS GUSTAVO ZIMER;
- 2º BPE – Osasco-SP, o 1º Sgt Inf (0435058748) ROBERTO SAMUEL DE SOUZA;
- 2º GAC L – Itu-SP, o 1º Sgt Art (0435379144) RODRIGO GONÇALVES HELENO;
- 37º BIL – Lins-SP, o S Ten Inf (0434920047) CLÁUDIO GONÇALVES PENTEADO;
- 5º BIL – Lorena-SP, o 1º Sgt Int (0100195353) WELLINGTON RAMOS PONTES;
- 6º BIL – Caçapava-SP, o S Ten Inf (0434752846) JOÃO MÁRCIO ARANTES BALIEIRO;
- B Mnt Sup Av Ex – Taubaté-SP, o 1º Sgt Com (0114821143) MAURILIO FONSECA MACIEL;
- CPOR/CMSP – São Paulo-SP, o 1º Sgt Inf (0435191044) ARTHUR SANTOS BAUMGARTNER; e
- EsPCEX – Campinas-SP, o 1º Sgt Inf (0130303548) MARCELO TELES DA SILVA.

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 091, DE 14 DE JULHO DE 2022

Recondução de Adjunto de Comando.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve

#### **RECONDUZIR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o ano de 2023, nos cargos/encargos de Adjunto de Comando, das organizações militares a seguir relacionadas, os seguintes militares:

- Cmdo 12ª RM – Manaus-AM, o S Ten Com (0434605549) GILVAN COELHO DE OLIVEIRA;
- Cmdo 1ª RM – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten Int (0114636244) ELITON DE QUEIROZ ANDRADE;
- AMAN – Resende-RJ, o S Ten Cav (0331906248) CARLOS ALBERTO BRAZ DE AZEVEDO;
- Cmdo AD/1 – Niterói-RJ, o S Ten MB (0114644347) JEFERSON DO CARMO FRANÇA;
- Cmdo Ba Ap Log Ex – Rio de Janeiro-RJ, o S Ten Int (0113029045) ANDERSON ROSA DE PAULA;
- ESA (CA) – Três Corações-MG, o 1º Sgt Com (0435204441) ANDERSON JOSÉ CAMPOS;

- Cmdo 22ª Bda Inf SI – Macapá-AP, o S Ten Inf (0318413846) ANTÔNIO CARLOS GARCEZ LUCQUES;
- Cmdo 10ª RM – Fortaleza-CE, o S Ten Sau (0114634447) EVERALDO IBIAPINA ALVARENGA;
- SEF – Brasília-DF, o S Ten Int (0114664048) WALTER DE BARROS LOPES NETO;
- Cmdo Art Ex – Formosa-GO, o S Ten MB (0130697048) GILSO LUÍS CAMPAGNOLO;
- Cmdo 3º Gpt Log – Porto Alegre-RS, o S Ten Inf (0434419743) IVAN DONIZETI DA COSTA;
- 2º B Av Ex – Taubaté-SP, o 1º Sgt Inf (0435197645) GIVANILDO TAVARES; e
- CIAvEx – Taubaté-SP, o S Ten Av Mnt (0331884247) AQUINO BENITES NETO.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 239, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QCO	010368663-0	ALEXANDRE MAGNO DA SILVA	DGP
Ten Cel Com	013054164-2	BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES	DCEM
Ten Cel QMB	019561883-0	ROUSEMAN VAZ BRITTO	8º D Sup
Maj Inf	013177974-6	EURICO DE VASCONCELOS GOMES	ECEME
Maj QCO	062390564-3	JEAN CARLOS DIAS	Cmdo CMA
Cap Inf	053600534-1	RAFAEL DA SILVA ANDRADE	C Fron Rondônia/6º BIS
Cap Inf	013136424-2	RÉUBER ALAN TAVARES ALVES	AMAN
1º Ten Tmpr	120685777-1	CARLA MICHELE FARIAS DE LIMA CARVALHO	H Gu Porto Velho
1º Ten Tmpr	120002725-6	ELAINE CASTRO DE MATTOS TORRES	CMCG
1º Ten Tmpr	080215967-3	FLÁVIO COUTO DOS SANTOS CAVALERO	2º BIS
1º Ten Inf	020230937-3	GUTEMBERG NICACIO DA SILVA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Ten Tmpr	080287977-5	JOSE FERNANDES DE SOUZA NETO	52º BIS
1º Ten Tmpr	070729317-1	JULIANA OLIVEIRA BARROS NICACIO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Ten Tmpr	120561927-1	MATHEUS ABRAHAM ROSA ASSAYAG	17ª Cia Inf SI
1º Ten Tmpr	011148337-6	MATHEUS SILVA CHAGAS	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Ten Art	040228215-6	VÍCTOR PASSOS FLORENCIO MACHADO	1º GAC SI
1º Ten Inf	070098155-8	WALISSON DE SOUSA OLIVEIRA	44º BI Mtz
2º Ten Tmpr	070857877-8	ALMIR GREGORIO DE LIMA NETO	8º D Sup
S Ten Art	043439474-8	ALEX DE SOUSA COUTINHO	21ª Bia AAAe Pqdt
S Ten Sau	043399894-5	ÂNGELO MARCIO DOS SANTOS	B Av T

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	043459034-5	EDERSON LUIZ DA ROCHA	11º BPE
1º Sgt Com	043541454-5	AMADEO GOMES DE ARAUJO CARDOSO	CIGS
1º Sgt Inf	040014095-0	CHARLES DOS ANJOS FREITAS	54º BIS
1º Sgt Inf	043505074-5	GEOVÂNIO SOARES RODRIGUES	BGP
1º Sgt Eng	040030535-5	TIAGO BICA GUTTERRES	8º BEC
1º Sgt Cav	040004495-4	TIAGO SCHIAVO DA FONSECA	Cia C 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	040087765-0	CLÉCIO RODRIGUES DA CRUZ SILVA	6ª Cia E Cmb SI
2º Sgt MB	010119777-0	DIEGO NUNES CARVALHO	23º B Log SI
2º Sgt Inf	040194505-0	DIOGO WUSTH SCHEMMER	1º BIS (Amv)
2º Sgt Com	040037975-6	EDSON EDUARDO SILVA DE LIMA	CMS
2º Sgt Inf	100099305-3	EDUARDO DA SILVA RÊGO	25º BC
2º Sgt Inf	040072285-6	ERISSON JAMAICO JESUS DA SILVA	19º BC
2º Sgt Mnt Com	110604267-2	FELIPE DOS SANTOS MARTINS	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	040080277-3	RENAN DE LIMA SOARES	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040079917-7	THIAGO GOUVEA DIHLMANN	C Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt Mus	011749125-8	WILDSON LEANDRO ANICETO	2º BIL
3º Sgt Inf	020413437-3	CEZAR WILLIAM GUARIENTO FRANÇA DA SILVA AMARAL	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	040142637-4	FELLIPY BARROSO VIANA BARBOSA	BGP
3º Sgt Inf	040060517-6	GUSTAVO PESTANA GOMES DE BRITO	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Eng	100271067-9	IGOR RIBEIRO GALVÃO DA SILVA	2º BEC
3º Sgt Art	040130057-9	JEFFERSON GOMES DA SILVA	18º GAC
3º Sgt Tmpr	080215167-0	JOALMIR ANTONIO TEIXEIRA ALVES	8º D Sup
3º Sgt Tmpr	120337957-1	JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO CASTRO	Cia C 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	050027927-8	LAFIT MENDES GALVAO BRAZ DOS SANTOS	Cia C 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Com	070791867-8	LUCAS FERREIRA TEODORO	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Inf	040243977-2	MIKE DA SILVA SOUZA	26º BI Pqdt
3º Sgt MB	070086947-2	PEDRO VINICIUS MONTARROYOS SALES	Pq R Mnt/7
3º Sgt Inf	040394587-6	RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA LOPES	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Av Mnt	040306877-8	YGOR SANTANA BISPO	4º B Av Ex

### **PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 240, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Eng	013148214-3	ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA	Cmdo CMN
Maj Inf	010036055-1	DIEGO MOURA ORNELAS	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cap Inf	102888484-7	DIEGO DE SOUZA PEREIRA	22º BI
Cap Inf	010115955-6	NICOLAS DOS SANTOS ROSA	54º BIS
Cap Inf	021788124-2	VICTOR KASSIMATI MILANEZ	50º BIS
1º Ten QAO	019602253-7	AMÓS MENDONÇA ATALIBA	EsCom
1º Ten Tmpr	120322977-6	FLÁVIA FONTES QUEIROZ CORREIA	H Mil A Manaus
1º Ten Tmpr	080318667-5	GISELLY DE NAZARETH VASQUES MAIA DE SOUZA	Cmdo 8ª RM
1º Ten Tmpr	080253657-3	LUCIEN ROBERTA VALENTE MIRANDA DE AGUIRRA	8º D Sup
1º Ten Tmpr	120560737-5	SHARALA KUMARI	H Mil A Manaus
1º Ten Tmpr	080216327-9	SUSANNE CARVALHO VIEIRA	8º D Sup
1º Ten Inf	124049214-8	THIAGO DE ALMEIDA RIBEIRO ALBUQUERQUE	17º BIS
S Ten MB	011462124-6	AGILDO CICERO DA SILVA SANTANA	17º B Log SI
S Ten Com	033295504-6	ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS BARRETO	CMBel
S Ten MB	018739643-7	MARCIUS VINICIUS SILVA FERRARI	16ª Ba Log
S Ten Art	033329294-4	MAXIMILIANO MURIA DOS SANTOS	10º GAC SI
S Ten Inf	043494244-7	VANDERLI DE SOUZA LIMA	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	053530034-7	ANTONIO JEAN ANTUNES DA SILVA	B Adm Gu Natal
1º Sgt Inf	040024855-5	CELSO PONTES VITORIANO	DCEM
2º Sgt Mnt Com	011860545-0	EDUARDO SOUSA BRANDÃO MUNIZ	17º B Log SI
2º Sgt Inf	040080497-7	JONATHAN JOSÉ FURTADO	17ª Cia Inf SI
2º Sgt Int	011734495-2	THIAGO FARIAS CARNEIRO	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	040148065-2	THIAGO ROSA GOMES	C Fron Juruá/61º BIS
3º Sgt Tmpr	120491047-3	MÁRCIO ANDRIO XAVIER DA SILVA	4º CTA

### **PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 241, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011397394-5	FABIO LUIZ DA COSTA RANGEL	Cmdo CMM
1º Sgt Av Ap	021717094-3	ERNESTO MARIGHELA OLIVEIRA SANTOS	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	040013285-8	FRANKLIN ROOSEVELT BEZERRA DA SILVA	C Fron Jauru/66º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Mus	073655394-2	JOSINALDO MARTINS DA SILVA	23º BC
2º Sgt QE	127585993-0	ALCIDES SANTOS DA PAZ	1º BIS (Amv)

**PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 242, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011103864-2	GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES	Cmdo C Op Esp
Ten Cel Inf	011397824-1	MATHEUS FERNANDES REIS	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Maj QMB	021646584-9	ALEX FRANKLIN ATAETE VILAR ATAIDE	COTER
Maj Inf	011140254-1	DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Eng	013179944-7	MARCELO DA SILVA VITORINO	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt MB	011542435-0	ANDRIUS MAGALHÃES DE BRITO	Cia C B Ap Log Ex
2º Sgt Inf	040001007-0	CÉSAR GEORG	29º BIB
2º Sgt Inf	040000497-4	ELIELTON BARROS LEAL	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	100106105-8	PABLO MANOEL VIANA REBÊLO	50º BIS
2º Sgt MB	100099915-9	PAULER HENRIQUE RIBEIRO TEIXEIRA	Pq R Mnt/3
2º Sgt Com	040267335-4	PAULO ALBINO BINATTI	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	010113667-9	FELIPE VALENTIM DE ALMEIDA RIBEIRO	1º BPE
3º Sgt Inf	030461845-7	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	3º BPE
3º Sgt Mus	030096157-0	SAMUEL LUIZ BRENTANO	3º BPE
3º Sgt MB	030463855-4	SANDRO RODRIGUES DE LIMA	5º RCC

**PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 243, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013149704-2	DIEGO EIDSON SOLNER	Cmdo C Op Esp
Maj Inf	021647924-6	VINICIUS DE CASTRO LEAL	16º BI Mtz
S Ten Sau	013004664-2	CARLOS ALBERTO CARVALHO SOUSA	4º BEC
1º Sgt Art	040010935-1	CARLOS RISSARDO PINTO DE CASTRO	2ª Bia AAAe
1º Sgt Com	043540644-2	JANANDRIO LANÇANOVA GUERRA	19º GAC
1º Sgt Inf	040001235-7	LEANDRO BORGES DA SILVEIRA	50º BIS
1º Sgt Art	040011855-0	MAURÍCIO SCHREINER FERREIRA	Bia C AD/3
1º Sgt Sau	010199065-3	PEDRO PAULO SOUSA NERES	25º BC
1º Sgt Cav	040004845-0	RÔMULO DOS SANTOS COSTA	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Art	040011605-9	RONIVALDO COSTA	4º GAA Ae
2º Sgt Int	030267835-4	GEOMAR RODRIGUES DE LIMA	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	040043625-9	GILIARD ANTUNES MACHADO	22º BI
2º Sgt Eng	040041395-1	HÉLDER BATISTA DE ARAÚJO	1º BEC
2º Sgt Art	040093535-9	JOSÉ ALAMIR MENEZES NUNES	2ª Bia AAAe
2º Sgt Art	040037445-0	LUÍS GUSTAVO OESTREICH	13º GAC

## PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 244, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	041954344-2	MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Art	043475764-7	JORGE WILSON DOS SANTOS	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Inf	043504344-3	ANDERSON DANIEL ALVES	20º BIB
1º Sgt Inf	043504404-5	ANDERSON ROBERTO FERREIRA	30º BI Mec
1º Sgt Art	043515454-7	ANGELO MARCOS DA SILVA	26º GAC
1º Sgt MB	013183574-6	LEO ELISEI DE SOUSA	Cia C 4ª Bda Inf L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Cav	043523534-6	RENI DA SILVA TORRES	7º RC Mec
1º Sgt Cav	073683894-7	RIDAN ELIAS DOS SANTOS	20º RCB
2º Sgt QE	021586854-8	ANTONIO SERGIO DA SILVA	5º BIL

**PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 245, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Inf	010080965-6	AGUINALDO VEAL DE OLIVEIRA	16 FEV 15	16º BI Mtz
Cap Int	022077404-6	DANILO DA SILVA COSTA	28 FEV 21	8º D Sup
1º Ten Inf	020230797-1	CARLOS TADEU NUNES CHAGAS	7 FEV 22	4ª Cia PE
1º Ten QCO	060178567-8	DARLENE DE ARAÚJO SILVA	1º JUL 22	Cmdo 10ª RM
1º Ten Eng	100015325-2	DIEGO MARTINS DE CASTRO	7 FEV 22	3º BEC
1º Ten Art	020230867-2	JOAO FLORENTINO TEIXEIRA DE CASTRO	7 FEV 22	1º GAC SI
1º Sgt Inf	040001235-7	LEANDRO BORGES DA SILVEIRA	14 FEV 13	50º BIS
2º Sgt Cav	030000047-8	ANDRÉ SCORALICK SOARES	5 JUN 19	4º Esqd C Mec
2º Sgt Sau	010319047-6	BÁRBARA CHANELLE LOPES MACHADO	27 ABR 22	2º BEC
2º Sgt Inf	100099305-3	EDUARDO DA SILVA RÊGO	5 JUN 19	25º BC
2º Sgt Int	010001197-2	EVALDO PABLO SANTOS MATHIAS DA PAZ	7 AGO 20	H Gu João Pessoa
2º Sgt Int	100081487-9	FRANCISCO LUCAS MELO SILVA	27 ABR 22	25º BC
2º Sgt Eng	040086845-1	FRANCISCO MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	30 JUL 16	B Adm Ap/5ª RM
2º Sgt Inf	100097317-0	IELON SILVINO FARIAS	6 JUN 22	1º BIS (Amv)
2º Sgt Eng	100104055-7	ÍTALO DA SILVA BATISTA	8 JUN 20	3º BEC
2º Sgt Inf	040000677-1	LEONARDO MILANI	3 JUN 20	2º BIL
2º Sgt Cav	090127197-3	LUIZ EDUARDO DA SILVA AQUINO	27 ABR 22	3º RCC
2º Sgt Inf	070216805-5	MARIO LEONARDO CAVALCANTI DA SILVA	10 JUN 19	B Adm Curado
2º Sgt Art	050112087-7	PEDRO VICTOR RODRIGUES FERRO	17 MAIO 22	EsACosAAe
2º Sgt MB	040080277-3	RENAN DE LIMA SOARES	27 ABR 22	26º BI Pqdt
2º Sgt MB	040060847-7	RENATO AMORIM DE SOUZA DE AZEVEDO	27 ABR 22	CTEx
2º Sgt Com	040267435-2	RICARDO CADAVAL PIVOTO	15 AGO 19	11ª Cia Com Mec
2º Sgt MB	020103867-6	RICARDO DE SANT ANNA RANGEL	27 ABR 22	B Adm Ap/5ª RM
2º Sgt QE	073609324-6	RUBENS SOARES DA SILVA JUNIOR	8 JUL 02	Cmdo CMNE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt Art	040060887-3	VITOR JOSÉ DAS VIRGENS	27 ABR 22	11ª Bia AAAe Ap
3º Sgt Mus	030240967-7	ALISSON ADAMIR BRAGA DO AMARAL	25 FEV 22	2º BIL
3º Sgt Sau	010443057-4	ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO	5 JUL 22	Cia DQBRN
3º Sgt Cav	030093967-5	CRISTIAN DOS SANTOS ARAUJO	27 MAIO 22	11º RC Mec
3º Sgt Mus	030241767-0	MÁICON MENDES DE OLIVEIRA	25 FEV 22	3º BPE
3º Sgt MB	010039097-0	OZIEL RIBEIRO NEUSTADT BRANDÃO	25 ABR 20	Pq R Mnt/5
3º Sgt Mus	090143697-2	WANDERSON SILVEIRA DOS SANTOS	5 JUL 22	Bia C AD/3

**PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 246, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj QEM	062327604-5	ALEX NUNES NAVARRO	23 JAN 18	2º CTA
Maj Inf	062313414-5	ALEXANDRE MEDEIROS TORRES	3 MAR 19	Comdo 16ª Bda Inf SI
Maj QMB	010008865-7	BRAULIO CASTELUCI TESTA	27 FEV 22	EsAO
Maj QEM	010101395-1	FERNANDA GEORGIA DE FIGUEIREDO TABORDA BARBOSA	2 JUL 22	IME
Maj Com	013057304-1	FRÂNQUI DE AZEVEDO NOGUEIRA	27 FEV 18	CCOMGEX
Maj Int	010013515-1	ISAQUE COSTA PEREIRA	27 FEV 22	1º B Av Ex
Maj Eng	010014145-6	JOÃO PAULO REIS DA CRUZ	17 FEV 22	4º B Av Ex
Maj Cav	010009625-4	JOEL DE OLIVEIRA ARRUDA	9 MAR 22	ECEME
Maj Eng	013179944-7	MARCELO DA SILVA VITORINO	20 FEV 20	1º BE Cmb (Es)
Maj Art	010008475-5	RODRIGO VINICIUS DA SILVA	19 MAR 22	14º GAC
Maj Inf	010007855-9	VÍTOR BATISTA DA CUNHA	17 FEV 22	Gab Cmt Ex
1º Sgt Sau	010070945-0	ANTONIO MÁRCIO SARTORI ALHO	13 FEV 22	H Mil A Recife
1º Sgt Com	040031385-4	CELIO RAINHA SIQUEIRA	23 MAR 22	5º BIL
1º Sgt MB	013196284-7	EDUARDO MATOS DIAS	17 MAR 21	21º GAC
1º Sgt Av Ap	021689214-1	ELDER JUNQUEIRA SANTOS	3 FEV 22	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	043543514-4	EULLER MARTINS FERREIRA	28 JAN 20	47º BI
1º Sgt Cav	043538484-7	EVANDRO DE BARROS GODOY	29 JAN 22	EsEqEx
1º Sgt Com	043541174-9	FABRÍCIO JULIANO KRETSCHMANN DRESCH	11 JUL 21	EASA
1º Sgt Art	043507584-1	LAIRTON DA SILVA	14 MAIO 19	Bia C AD/3

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt Av Mnt	021689194-5	VANIO MARTINHO ZATTA DE MEDEIROS	18 FEV 22	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	040077845-2	JULIO WEBERT BRUNE DO ROSÁRIO	5 FEV 22	CCOPAB
2º Sgt Inf	040043815-6	LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	26 JAN 22	CCOPAB

### **PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 247, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel QEM	011102614-2	ARLY GÁUTAMA RODRIGUES E SILVA	6 FEV 22	IME
Cel Inf	011103864-2	GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES	11 FEV 22	Cmdo C Op Esp
Cel Art	011104854-2	LUÍS CLAUDIO ANDRADE MARANHÃO	12 FEV 22	Cmdo 3ª RM
Cel Cav	020392804-9	MILTON BATISTA JUNIOR	13 FEV 21	DECEX
Cel Art	118258743-4	VALMOR FALKENBERG BOELHOUWER JUNIOR	15 FEV 21	GSIPR
Cap QAO	020407854-7	MARCELO RAIMUNDO NOGUEIRA	25 JAN 22	Bia C 1ª Bda AAAe
1º Ten QAO	019603613-1	JOVANE MONTEIRO PASCOAL	1º JUL 22	7º D Sup
1º Ten QAO	019604173-5	NILSON CARNEIRO MOREIRA	25 JAN 22	HCE
2º Ten QAO	019602193-5	ALEXANDER BLACK LOPES	28 MAIO 22	Cmdo 3ª RM
S Ten Mus	031821094-5	ADIR DE MORAES MONTEIRO	1º ABR 22	D A Prom
S Ten Inf	042013254-0	EDSON MÁRCIO DA SILVA	3 JUL 22	11º BI Mth
S Ten Mus	011173144-4	EMÍLIO GOMES MARTINS	28 JUN 22	Cia C CMA
S Ten Com	092604594-9	MARLUS FRANÇA DOS SANTOS	25 JAN 22	6º CTA
S Ten Eng	041994034-1	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	25 MAR 22	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Mus	112698314-5	JOSÉ SEVERINO SIMÕES DE OLIVEIRA	23 JUN 22	1º RCG
2º Sgt QE	062334084-1	ADENILSON SANTOS FERNANDES	28 JUN 22	6º BPE
2º Sgt QE	112724244-2	ANTONIO JOSÉ SILVA ARAÚJO	25 JAN 22	Cmdo CMP
2º Sgt QE	085895463-9	EMERSON MARTINS DOS SANTOS	21 MAR 22	24º BIS
2º Sgt QE	062334164-1	IVAN CARVALHO LEITE	28 JUN 22	6º BPE
2º Sgt QE	052160874-5	JARDEL BOCHNIA	9 FEV 22	Esqd C 5ª Bda C Bld
2º Sgt QE	011134974-2	MARCOS AURELIO BRITTO DOS SANTOS	28 JUN 22	DECEX
2º Sgt QE	011188534-9	ROBERTO DE BRITO REIS	28 JUN 22	DETMil
2º Sgt QE	011188614-9	RONITO DIMAS SOARES	28 JUN 22	2º RCG
2º Sgt QE	020442434-5	SEBASTIÃO HENRIQUE	28 JUN 22	CRO/2

**PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 248, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**RETIFICAR**

a data de término do 1º decênio do S Ten Cav (041977664-6) LUIZ CARLOS PINTO JÚNIOR, da B Adm Ap/5ª RM, **de** 31 de janeiro de 2001, constante da Portaria nº 174 – SGEEx, de 8 de junho de 2010, publicada no BE nº 23, de 11 de junho de 2010, **para** 27 de fevereiro de 2000.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS**  
Secretário-Geral do Exército